

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020****LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de modernização do sistema de ar condicionado do edifício CIOB (Centro Integrado de Operações de Brasília), com fornecimento de equipamentos principais e acessórios, visando modernização/retrofit de sistema de climatização de expansão indireta contemplando a Central de Água Gelada (CAG), as unidades internas hidrônicas, a distribuição de ar com caixas de volume de ar variável (VAV) e a automação com monitoramento e controle, considerando a substituição dos 02 (dois) Chillers existentes, 03 (três) bombas centrifugas para o sistema de água primária, adequação das redes de distribuição de água gelada e de dutos, reativação das “VAVs” existentes, inclusão de unidades condicionadoras de ar tipo Fan&Coil (FC) e de unidades hidrônicas tipo fancoletes em setores não atendidos pelos “FCs” e os Testes de Ajustes e Balanceamento (TAB) em todos os equipamentos.

DADOS DO PREGÃO

MODO DE DISPUTA: COMBINADO – ABERTO/FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.667.027,50

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.6217.4220.0010 Unidade Orçamentária: 24.909

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52. FONTE DE RECURSOS: 182

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17/08/2020.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ 17/08/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 20/08/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 10:00 horas do dia 20/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 10:15 horas do dia 20/08/2020.

PROCESSO Nº 00050-00027327/2020-02

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, para a contratação do serviço especificado no Anexo I a este Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pelas Leis do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 36.520/2015, subsidiariamente, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão públicas, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria nº 82, de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 112, página 17, de 17 de junho de 2020, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ssp.df.gov.br/licitacoes e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa **prestação de serviços técnicos especializados de modernização do sistema de ar condicionado do edifício CIOB (Centro Integrado de Operações de Brasília)**, com fornecimento de equipamentos principais e acessórios, visando modernização/retrofit de sistema de climatização de expansão indireta contemplando a Central de Água Gelada (CAG), as unidades internas hidrônicas, a distribuição de ar com caixas de volume de ar variável (VAV) e a automação com monitoramento e controle, considerando a substituição dos 02 (dois) Chillers existentes, 03 (três) bombas centrifugas para o sistema de água primária, adequação das redes de distribuição de água gelada e de dutos, reativação das “VAVs” existentes, inclusão de unidades condicionadoras de ar tipo Fan&Coil (FC) e de unidades hidrônicas tipo fancoletes em setores não atendidos pelos “FCs” e os Testes de Ajustes e Balanceamento (TAB) em todos os equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I ao Edital.

1.2. A contratação visa o atendimento de demanda do Centro de Operações Integradas de Brasília;

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da licitação é de R\$ **1.667.027,50**, (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme item 5 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Programa de Trabalho nº: 06.181.6217.4220.0010; Natureza da Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52 e Fonte de Recursos: 182.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal ComprasGovernamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e na página da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “A” Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília - DF, **somente em mídia digital**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 18h00min mediante requerimento da Licitante interessada ao Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios, assinada pelo seu representante legal, exclusivamente no endereço licitacoes@ssp.df.gov.br.

3.2. O Memorial Descritivo – Anexo I ao Termo de Referência e os **desenhos que destacam a situação atual e os desenhos das soluções e situações planejadas** relatados nos itens 1 e 2 do Anexo II ao Termo de Referência, serão disponibilizados exclusivamente às empresas através de e-mail, mediante preenchimento e envio do Anexo V ao Edital - MODELO DO RECIBO E DO TERMO DE RESPONSABILIDADE, **assinado pelo Representante Legal da empresa**, e encaminhamento à Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios no licitacoes@ssp.df.gov.br, com a cópia do documento de representação (Contrato Social ou Procuração) e cópia da Carteira de Identidade;

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.
- 4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
- 4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.
- 4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.
- 4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.
- 4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
- 4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site **Compras Governamentais** (www.comprasgovernamentais.gov.br – no link correspondente a este Edital), e do site da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 4.4. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SSPDF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto distrital nº 23.546/2003; ou

6.1.3. Que estejam cadastradas no SICAF mas com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 14**, deste Edital.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.2.1. Servidor ou dirigente da SSPDF;

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. As empresas:

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.2.3.8. Cujo estatuto ou Contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.2.3.11.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.2.3.11.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.2.3.12. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.2.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

6.2.3.13.1. A vedação do caput se aplica para as condições de proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio.

6.2.3.13.2. A vedação do caput aplica-se aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas.

6.2.3.13.3. A vedação do caput aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

6.2.3.13.4. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o mesmo grupo.

6.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 da citada Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

6.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do estimado, desde que previamente autorizada pela SSPDF.

7.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

7.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

7.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

8.1. Nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2011 (art. 9º), a Contratada deverá subcontratar, compulsoriamente, microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte (MEs / EPPs) para execução do serviço o mínimo de 5% (cinco por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado, e facultativamente, observado o limite máximo geral de subcontratação do objeto (30%). Neste caso, na fase de habilitação, o licitante indicará as entidades que subcontratará, informando o número do CNPJ e Razão Social, com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

8.2. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade da SSPDF, e será responsável pelo adimplemento integral do Contrato.

8.3. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando a Contratada for entidade preferencial

9. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, consignando o **valor global**, bem como a descrição do serviço ofertado.

9.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

9.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:**

9.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

9.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.2.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

9.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP E Microempreendedores Individuais - MEI;

9.2.6.1. A assinalação do campo “não” na Declaração do item **9.2.6** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

9.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

9.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto distrital nº 26.851/2006.

9.5. O **preço** proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total para cada serviço cotado, em moeda corrente nacional;

10.1.2. Descrição detalhada do(s) serviço(s) cotado(s) de forma a demonstrar que atende as especificações constantes Memorial Descritivo e Desenhos no Anexo I ao Edital;

10.1.3. Indicação, no que for aplicável, do prazo de garantia, do número do registro ou inscrição da proponente em órgão competente (fiscalização ambiental, etc), quando for o caso, entre outras.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

10.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

10.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “**conforme Edital**”.

10.6.1. A Licitante que registrar no campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**” qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

10.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 11.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 11.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 11.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 11.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 11.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.11. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

- 12.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 12.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

12.4. Considerando a quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.

12.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

12.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com **preços decrescentes**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e **valor** consignados no registro de cada lance.

12.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

12.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **juízo pelo critério de menor preço**.

12.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico **Comprasnet** encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances.

12.4.5. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.6. Encerrado o tempo aleatório, o sistema **Comprasnet** abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de **menor preço** e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.4.7. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao **menor preço**.

12.4.8. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitens **12.4.6** e **12.4.6.1**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.8.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada na forma do subitem **12.4.8**, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem **12.4.7**.

12.4.9. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, na forma do subitem **12.4.8**.

12.5. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.

12.6. Na forma da Lei distrital nº 4.611/2011 e do Decreto distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de **menor preço**.

12.7. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:

12.7.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.

12.7.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.7.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.

12.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

12.8. Após o desempate de que tratam os subitens **12.5** a **12.7**, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:

a) Produzidos ou prestados no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.9. Os critérios de desempate previstos nos subitens **12.5** a **12.8** serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

13. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

13.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

13.1.1. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao atendimento das especificações.

14.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 4 (quatro) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

14.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

14.4. A proposta de preços atualizada deverá ser lavrada em língua portuguesa, preferencialmente elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Termo de Referência e deve(m) conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

b) O preço unitário para cada item e total para cada material e serviço cotados, especificados no quadro constante do item 4 do Termo de Referência (Anexo I a este Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) As especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no item 8 do Anexo I a este Edital (Anexo I ao Edital);

d) Prazo de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Prazo de execução do(s) serviço(s), de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data estipulada na Ordem de Serviço assinada pela Administração da SSPDF;

f) Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no atr. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo II ao Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental; e

g) Declaração para fins do Decreto distrital nº 39.860/2019, de acordo com o Modelo constante do Anexo IV ao Edital.

h) Cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Modelo constante do Anexo VII ao Termo de Referência.

i) Relação das entidades preferenciais que obrigatoriamente serão subcontratadas, contendo número do CNPJ, Razão Social, Endereço, descrição dos serviços a serem subcontratados e os valores unitário e total.

14.5. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a SSPDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

14.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de prestação de serviços, prazo de garantia, preço de insumos ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

14.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

14.8. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de documentos técnicos, comprovantes, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva do(s) serviço(s) ofertado(s) pelas Licitantes.

14.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes do(s) serviço(s) objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

14.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.

14.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

14.11.1. Preços excessivos quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração;

14.11.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso Administração não obtenha êxito na negociação direta.

14.11.2. Preços inexequíveis quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

14.11.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

14.12. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

14.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

14.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **12.5** a **12.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da SSPDF (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal- SAM, Quadra “A”, Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília-DF.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

15.1.1. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da SSPDF (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “A” Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília – DF.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF;

15.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

15.2.2. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

15.3. DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:

15.3.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Documentação relativa à habilitação técnica elencada nos subitens **15.8.1**, **15.8.2** e **15.8.3** deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes;

b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

c) As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I a este edital, **a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer;**

c.1) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem **15.7.3** deste Edital;

d) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 9.2** deste Edital.

d.1) Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.

e) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**).

15.3.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

15.4. Os Licitantes que estiverem seus cadastros no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF vencidos, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.5. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

15.6.1. Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

15.6.2. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1)** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b.2)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

i. ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

ii. ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

iii. SG: Solvência Geral \geq 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.7.1. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b.2** (i, ii e iii) acima.

15.7.2. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

15.7.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balaço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I a este Edital, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.8.1. Registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente – CREA e o Certificado de Regularidade e Quitação, da empresa e do responsável técnico;

15.8.2. Comprovação técnico-operacional da licitante ou de profissionais de seu quadro atual comprovada mediante a apresentação Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), de fornecimento e instalação desta natureza e porte compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, emitido(s) em nome da Licitante, funcionário regulamente contratado, proprietário ou sócio, e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado, os quais deverão estar vinculados aos objetos a serem fornecidos;

15.8.2.1. A comprovação técnico-operacional de que trata o item anterior deve comprovar o fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado central contendo no mínimo 01 (um) chillers central com capacidade total mínima de 120 TRs e equipamentos fancoletes de menor capacidade que complementarão a capacidade demandada, conforme cálculos expostos no Memorial Descritivo, do Anexo I;

15.8.3. Apresentar o Atestado de Vistoria (fornecido pela SSPDF - Anexo IV ao Termo de Referência) ou Declaração formal da empresa, de que tomou conhecimento, por intermédio de seu representante, de todas as condições do local a ser executado os serviços de manutenção, nos termos deste Termo de

Referência ou Termo de Abstenção de Vistoria (Anexo V ao Termo de Referência);

15.8.4. Declaração formal da empresa licitante, sob penas da lei de que, se caso vencedora do certame, disponibilizará os equipamentos, materiais e acessórios contratados e providenciará a instalação dos mesmos dentro das normas vigentes e nos prazos acordados neste documento.

15.9. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

15.9.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

15.9.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.9.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

15.9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.9.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à SSPDF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

15.9.5. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor dos itens da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

15.10. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

15.10.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

15.10.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

15.10.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

15.10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **12.5 a 12.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

15.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

15.10.7. O Pregoeiro diligenciará na internet visando mitigar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **16.1** importará na decadência desse direito.

16.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.

16.1.2.1. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.

16.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.4. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

16.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

16.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

16.3. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

16.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico por meio do e-mail: licitacoes@ssp.df.gov.br endereçado ao Subsecretário de Administração Geral.

16.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado Subsecretário de Administração Geral da SSPDF para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

17.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

18.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

18.1.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 18.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF.

18.1.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

18.2. O Contrato a ser assinado subordina-se ao Termo Padrão nº **01/2002**, em conformidade com o Decreto distrital nº 23.287/2002, que segue como **Anexo IV a este Edital**, e terá **vigência de 10 (dez) meses**, a contar de sua assinatura, **permitida a sua prorrogação**.

18.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. Após a celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

b) seguro-garantia; ou,

c) fiança bancária.

18.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.3.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato.

18.3.3. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

18.3.4. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do Contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

18.3.5. Nos casos de alterações contratuais que promovam acréscimos ao valor inicialmente contratado, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada.

18.3.6 A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios no prazo previsto no item **18.3**.

18.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Subsecretário de Administração Geral da SSPDF a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

18.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

18.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

18.9. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

18.11. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

18.12. Incumbirá à SSPDF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

19. DO REAJUSTE

19. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

20. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

20.1. As alterações das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da SSPDF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item **18.11** deste Edital (§ 1º do art.

65 da Lei nº 8.666/1993).

20.1.1. As eventuais modificações de tratam o item **20.1**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF.

20.2. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

21.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

21.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) a este Ato Convocatório.

21.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.

21.5. Constitui obrigação da Contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no item 13 do Termo de Referência (Anexo I) ao presente Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º.

22.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

22.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

22.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

22.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

22.6. Constitui obrigação da Contratante o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no item 14 do Termo de Referência (Anexo I) ao presente Edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

23.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

23.2.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

23.2.2. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

23.2.3. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

23.3. O serviço deverá ser entregue/prestado conforme disposto no Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

23.4. O serviço será recebido:

23.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

a) Verificando necessidade de adequações, será comunicado a CONTRATADA, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar as adequações apontadas. Após a CONTRATADA efetuar as adequações, o executor do contrato, então, procederá no recebimento provisório e caso não seja encontrada nenhuma inconformidade, emitirá o Relatório Circunstanciado. Caso seja encontrada alguma inconformidade, a CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas no contrato, no Edital e neste Termo de Referência, tendo direito pleno ao contraditório e ampla defesa;

23.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

23.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento, de acordo com o cronograma físico/financeiro do Anexo VII ao Termo de Referência – Anexo I a este edital;

23.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

23.7. Se a Licitante vencedora deixar de entregar ou prestar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

23.8. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do(s) serviço(s), na forma do art. 74 da Lei nº 8.666/1993.

24. DO(S) LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

24.1. Os serviços serão prestados nas instalações do Centro Integrado de Operações de Brasília no endereço Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Blocos A e C (vizinhos) – Brasília-DF;

24.2. Os serviços devem ser entregues ou prestados em estrita observância das especificações e exigências mínimas, observados os prazos definidos no Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

25. DO PAGAMENTO

25.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

25.1.1. Para as comprovações elencadas no item **25.1**, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

25.1.2. Os documentos elencados no item **25.1** poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

25.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.394.718/0001-00**.

25.2.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item **25.2**, não serão aceitas.

25.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

25.3.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

25.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item **25.3.1**, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

25.4. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

25.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

25.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

25.7. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

25.8. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

25.8.1. Excluem-se das disposições do item **25.8**:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo VI a este Edital**).

26.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo VI a este Edital) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

26.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A SSPDF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

- a) adiamento ou suspensão da licitação;
- b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

27.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.

27.1.1.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

27.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

27.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SSPDF.

27.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

27.8. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.9. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irreatável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

27.10. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também na página da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes).

27.11. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

27.11.1. O pedido de vista deverá ser encaminhado à Subsecretaria de Administração Geral através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.

27.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 4**, através do fone xx-(61)- 3441-8814/8824 ou diretamente na Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios- SAM, Quadra "A", Bloco "A", CEP 70620-000, Brasília/DF.

27.13. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

28. ANEXOS

28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.1.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

28.1.2. ANEXO II – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);;

28.1.3. ANEXO III – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

28.1.4. ANEXO IV – Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019;

28.1.5. ANEXO V – Modelo de Recibo e Termo de Responsabilidade;

28.1.6. ANEXO VI – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 03 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA

Subsecretário de Administração Geral - Interino

ANEXO I AO EDITAL

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00050-00027327/2020-02

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 33.90.30 e 44.90.52

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global (contratação do serviço com fornecimento de bens por preço certo e total)

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de modernização do sistema de ar condicionado do edifício CIOB (Centro Integrado de Operações de Brasília), com fornecimento de equipamentos principais e acessórios, visando modernização/retrofit de sistema de climatização de expansão indireta contemplando a Central de Água Gelada (CAG), as unidades internas hidrônicas, a distribuição de ar com caixas de volume de ar variável (VAV) e a automação com monitoramento e controle, considerando a substituição dos 02 (dois) Chillers existentes, 03 (três) bombas centrifugas para o sistema de água primária, adequação das redes de distribuição de água gelada e de dutos, reativação das “VAVs” existentes, inclusão de unidades condicionadoras de ar tipo Fan&Coil (FC) e de unidades hidrônicas tipo fancoletes em setores não atendidos pelos “FCs” e os Testes de Ajustes e Balanceamento (TAB) em todos os equipamentos e demais especificações contido neste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de referência foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. **Lei nº 8.078/1990**, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor;

2.1.2. **Lei nº 8.666/1993** que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.1.3. **Lei nº 10.520/2002** que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.1.4. **Decreto federal nº 10.024/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, recepcionado no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, por meio do Decreto distrital nº 40.205/2019;

2.1.5. **Decreto Federal nº 9.412/2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.1.6. **Lei Distrital nº 4.611/2011**, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de 2006, as Lei Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128 de 19 de dezembro de 2008 e dá outras providências;

2.1.7. **Lei Distrital nº 4.770/2012**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;

2.1.8. **Lei Distrital nº 5.525/2015**, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências;

2.1.9. **Decreto Distrital nº 23.287/2002**, que aprova modelo de Termos-Padrão e serem utilizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;

2.1.10. **Lei Distrital nº 4.794/2012**, que dispõe sobre normas específicas para licitação de serviços continuados no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal.

- 2.1.11. **Decreto Distrital nº 26.851/2006** que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 2.1.12. **Decreto Distrital nº 32.598/2010**, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 2.1.13. **Decreto Distrital nº 33.608/2012**, que exclui do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 2.1.14. **Decreto Distrital nº 35.592/2014** que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais, e dá outras providências;
- 2.1.15. **Decreto Distrital nº 36.520/2015** que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências;
- 2.1.16. **Decreto Distrital nº 36.757/2015** que estabelece procedimentos emergenciais e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal;
- 2.1.17. **Decreto Distrital 37.121/2016** que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal;
- 2.1.18. **Decreto Distrital nº 38.934/2018**, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 2.1.19. **Instrução normativa nº 05/2017 – MP/SLTI**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.20. **Decreto distrital nº 39.453/2018**, que regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal;
- 2.1.21. **Portaria nº 514/2018/SEFP**, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018;
- 2.1.22. **Decreto nº 39.860/2019**, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação;
- 2.1.23. **Portaria nº 356/2019**, que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;
- 2.1.24. **Portaria nº 247, de 07/09/2019**, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que aprova o manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 2.1.25. **Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019** Estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;

3. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO INTERESSE PÚBLICO E ADMINISTRATIVO

3.1.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, órgão de direção superior da administração direta, subordinada diretamente ao Governador do Distrito Federal, tendo como competência propor e implementar a política de segurança pública no Distrito Federal, devidamente estabelecidas pelo Governador do DF, devendo planejar, coordenar, integrar e supervisionar o emprego operacional dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do DF e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

3.1.2. No sentido de atingir os objetivos desta instituição faz-se necessário a disponibilização de ambiente de trabalho adequado, com conforto suficiente e necessário para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pelos recursos humanos da instituição, que desenvolvem seus trabalhos no Ed. CIOB;

3.1.3. Considerando que o sistema atual de ar condicionado central está defasado, com equipamentos antigos, sem várias peças de reposição, apresentando sinais de sucateamento, alarmes/defeitos frequentes, o que conseqüentemente representa alto custo de manutenção, e considerando a ineficiência tecno-financeira de uma reparação total, faz-se necessária a substituição dos equipamentos principais do sistema de climatização do edifício, bem como de vários de seus acessórios, visando manter a qualidade e conforto no ambiente interno do Ed. CIOB. Considerando também que, dos 02 (dois) chillers que compõem a CAG (Central de Água Gelada) com 02 (dois) motores cada um, somente 01 (um) dos motores está em franco funcionamento, sendo que 01 (um) dos chillers encontra-se completamente sucateado, faz-se necessária a substituição também de acessórios da CAG, tais como motobombas, painéis de comando e controle, quadros de comando, válvulas, solenóides, sensores, etc;

3.1.4. O objeto desta contratação tem reflexo direto nos requisitos de infraestrutura básica e segurança predial, visando o bom funcionamento dos serviços prestados pelas unidades desta SSPDF que funcionam no Ed. CIOB, e oferecendo as condições de trabalho e o bem estar necessários para o bom rendimento e eficiência dos servidores que ali laboram, incluindo a Subsecretaria de Operações Integradas de Segurança Pública – SOPI e Serviços de Atendimento aos Cidadãos, especialmente os serviços de emergência tais como códigos 190, 192 e 193 e outros serviços públicos.

3.2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SER SERVIÇO COMUM E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.2.1. Por tratar de serviço de execução de complexidade baixa, que pode ser operacionalizado por técnicas de amplo conhecimento do mercado, o serviço almejado pode ser enquadrado como serviço comum, a exemplo do que se verifica em outras contratações similares, inclusive a desta SSP, portanto a seleção neste certame também poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, recepcionado no âmbito da administração direta e indireta do Distrito federal, por meio do Decreto distrital nº 40.205/2019.

3.2.2. Sendo assim, a modalidade de pregão eletrônico poderá propiciar a contratação adequada ao atendimento das necessidades do CIOB/SSPDF, uma vez que será possível comparar objetivamente as especificações das propostas que serão apresentadas com as especificações contidas neste Termo de Referência, e, após tal cotejo, e tendo como critério de julgamento o menor preço, não haverá comprometimento da qualidade mínima desejada, visto que as propostas que não possuírem especificações de acordo com o Edital serão desclassificadas, sendo mantidas apenas as que possuírem.

3.2.3. É possível observar, diante das especificações contidas nos itens do grupo único deste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas tendo como critério de julgamento o menor preço sem comprometimento da qualidade desejada, a exemplo das propostas que foram levantadas

para valores referenciais; logo vislumbra-se para o presente certame a obediência ao disposto no art. 1º, *caput*, e Parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, podendo o objeto da licitação ser considerado serviço comum, sendo portanto, aplicável a modalidade pregão em sua forma eletrônica, o que proporcionará à esta Administração a aquisição adequada ao atendimento das necessidades almejadas no objeto deste certame.

3.3. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO ÚNICO

3.3.1. Este Termo em epígrafe foi elaborado **sem o parcelamento do objeto em itens**, haja vista tratar-se de contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de modernização do sistema de ar condicionado com fornecimento de equipamentos principais e acessórios, sendo que o objeto deste Termo de Referência não é divisível e que o parcelamento em itens poderia causar prejuízos dos serviços prestados. Ademais, em se tratando de mesmo contratado para cada grupo, o valor global será economicamente mais viável.

3.3.2. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Grifo nosso).

3.3.3. Sopesando as inegáveis vantagens operacionais e logísticas advindas com o agrupamento do objeto por grupos, em cotejo com a competitividade necessária ao certame, entendeu-se não haver máculas ao procedimento. Assim, em que pese o disposto na Súmula 247 do TCU, transcrita acima, há que se ressaltar que a licitação por itens é regra, e a licitação por grupos é a exceção, que, sendo plenamente legal, apenas prescinde de justificativa plausível, conforme disposto pelo próprio TCU, no acórdão nº **1167/2012-Plenário, TCU 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012.**

3.3.4. Ainda no tocante à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o Ministro José Jorge preleciona que:

"a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula n" 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que **"a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos"**, (grifo nosso) **Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TCU 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.**

3.3.5. No presente caso a junção dos itens em um grupo único encontra respaldo por haver total correlação no processo produtivo de cada item que o compõe, senão vejamos:

3.3.5.1. O objeto da contratação pretendida precisa ser executado por único fornecedor, uma vez que os equipamentos principais dependem dos acessórios e vice-versa, para o bom funcionamento do sistema como um todo. Nesse caso, o parcelamento pode gerar problemas ao permitir que várias empresas diferentes vencerem a licitação de partes distintas dos serviços a serem executados para o mesmo sistema de ar condicionado central. Isso permite que haja situações de indefinição de competências entre as contratadas, sendo que os problemas podem ser jogados de uma empresa para outra, dificultando e atrasando a solução definitiva. Além disso, todos os itens são diretamente ligados à disciplina de ar condicionado central, sendo que existem várias empresas que oferecem o serviço completo;

3.3.5.2. Acerca de alguns serviços de quebra e reposição de forros, será aberta a possibilidade de a contratada subcontratar outras empresas especialistas em áreas de conhecimento específicas ou ainda poderá contratar profissionais específicos com mão-de-obra especializada em cada área de conhecimento do contrato. Ressalta-se que as empresas e profissionais subcontratados deverão passar pela aprovação do fiscal do contrato, que poderá vetar e solicitar substituição por outra empresa ou profissional a qualquer tempo de vigência do contrato.

3.4. **JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.4.1. A presente contratação de serviço não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018, por se tratar de contratação única, com a execução do serviço previamente definida em quantidades certas neste termo de referência e com previsão de recursos orçamentário para fazer face à despesa;

3.4.2. O presente processo não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de aquisição com entrega integral (todo quantitativo de uma só vez) em quantidade previamente definida neste Termo de Referência, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF, tendo em vista que a SSP, foi excluída do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, por meio Decreto distrital nº 33.608/2012, para adotar procedimentos licitatórios de interesse da Pasta.

3.5. **JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, COOPERATIVAS E PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS**

3.5.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há complexidade para a execução dos serviços objeto do certame em tela, o qual se resume em fornecimento de materiais, equipamentos e instalação de sistema de ar condicionado, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de ser implementado por empresa do ramo;

3.5.2. Não será permitida a participação de cooperativas, em razão de terem tratamento especial e privilegiado, ferimento o princípio de igualdade e isonômico entre os concorrentes, bem como pelo objeto a ser licitado.

3.5.3. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para a execução do serviço, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

3.6. **JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA**

3.6.1. Em que pese o objeto da licitação ser considerado como serviço comum, as especificações técnicas contidas no Termo de Referência levam a compreender que o serviço pretendente a contratar pode demandar a necessidade de mais de um prestador de serviço, cada qual contribuindo com o que lhe for específico para a efetiva execução do serviço como um todo;

3.6.2. Dessa forma, será admitida a subcontratação parcial dos serviços, que por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais habilitados, limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, conforme prescreve o art. 72 da Lei nº 8.666/93;

3.6.3. A Subcontratação não exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a contratante quanto à qualidade técnica do serviço prestado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada;

- 3.6.4. A Contratada deverá comprovar perante a Administração a regularidade fiscal e trabalhista de sua subcontratada;
- 3.6.5. A Contratada ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do órgão contratante;
- 3.6.6. Nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2011 (art. 9º), a Contratada deverá subcontratar, compulsoriamente, microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte (MEs / EPPs) para execução do serviço o mínimo de 5% (cinco por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado, observado o limite máximo geral de subcontratação do objeto (30%). Neste caso, na fase de habilitação, o licitante indicará as entidades que subcontratará, com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 3.6.7. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando a Contratada for entidade preferencial;
- 3.6.8. Os empenhos e pagamentos da SSPDF poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas;
- 3.6.9. A empresa CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição;
- 3.6.10. A extinção da subcontratação a que se refere o subitem anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 3.6.11. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

4. PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

- 4.1. A estimativa de preços e formação do preço médio, que norteará o pregoeiro durante o processo seletivo, foi efetivada com base em 03 (três) propostas de empresas distintas do mercado. Os preços praticados por outros órgãos públicos, foram incluídos naqueles itens em que se assemelham, diante das peculiaridades do edifício CIOB - SSPDF, uma vez que cada órgão tem necessidades diferentes;
- 4.2. Foi efetuada pesquisa de valores de mercado sendo formada a seguinte média de preços de mercado, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL
ÚNICO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO	CJ	1	R\$ 1.667.027,50	R\$ 1.667.027,50

- 4.3. A proposta eletrônica deve ser formulada levando-se em consideração o **preço global do grupo único**, considerada a **quantidade 1**;

4.4. Detalhamento do Conjunto do GRUPO ÚNICO:

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO -ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
GRUPO ÚNICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO EDIFÍCIO CIOB (CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PRINCIPAIS E ACESSÓRIOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEL				
1	CLIMATIZAÇÃO				
1.1	UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO - URL				
1.1.1	Fornecimento com acessórios de Unidade Resfriadora de Líquido com condensação a ar, compressor parafuso, capacidade de refrigeração nominal de 155 TR, alimentação 380Vac/3~/60Hz, nas condições registradas no Memorial Descritivo e desenhos. Fabricante de referência TRANE RTAC155 ou equivalente técnico.	un	2	R\$ 319.498,40	R\$ 638.996,80
1.1.2	Instalação de Unidade Resfriadora de Líquido com condensação a ar, compressor parafuso, capacidade de refrigeração nominal de 155 TR, alimentação 380Vac/3~/60Hz, nas condições registradas no Memorial Descritivo e desenhos. Fabricante de referência TRANE RTAC155 ou equivalente técnico.	sv	2	R\$ 2.578,94	R\$ 5.157,88
1.2	BOMBAS DE ÁGUA GELADA SISTEMA PRIMÁRIO				
1.2.1	Fornecimento com acessórios de Bomba centrífuga com selo mecânico, vazão de 76	un	3	R\$ 24.129,12	R\$ 72.387,36

	m3/h e altura manométrica total de 20 m.c.a., rotação 1750 rpm, nas condições registradas no Memorial Descritivo e Desenhos. Fabricante de referência Imbil INI 65-200 ou equivalente técnico.				
1.2.2	Instalação com acessórios de Bomba centrífuga com selo mecânico, vazão de 76 m3/h e altura manométrica total de 20 m.c.a., rotação 1750 rpm, nas condições registradas no Memorial Descritivo e Desenhos. Fabricante de referência Imbil INI 65-200 ou equivalente técnico.	sv	3	R\$ 2.478,71	R\$ 7.436,13
1.3	AUTOMAÇÃO DA CAG				
1.3.1	Fornecimento dos HARDWARE E SOFTWARE ao sistema de automação com protocolo aberto	un	1	R\$ 61.901,08	R\$ 61.901,08
1.3.2	Instalação do sistema de automação	sv	1	R\$ 50.396,73	R\$ 50.396,73
1.4	REDE HIDRÁULICA E ACESSÓRIOS				
1.4.1	Fornecimento de tubo de aço carbono preto, sem costura, SCH-40, com cantos biselados para solda de topo, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5590, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Classe STD, diâmetro nominal DN 125 (NPS 5).	m	6	R\$ 859,14	R\$ 5.154,84
1.4.2	Fornecimento de tubo de aço carbono preto, sem costura, SCH-40, com cantos biselados para solda de topo, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5590, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características	m	8	R\$ 535,81	R\$ 4.286,48

	técnicas no memorial descritivo. Classe STD, diâmetro nominal DN 100 (NPS 4).				
1.4.3	Fornecimento e instalação de válvula gaveta com haste ascendente, com flanges ANSI-B16.5, classe 150 lbf/cm ² (ou DIN-DN10), corpo em ferro fundido ASTM-A126 Classe B, diâmetro 5". Isolamento Térmico tipo manta e proteção mecânica.	pç	4	R\$ 2.221,46	R\$ 8.885,84
1.4.4	Purgador de ar, fabricado em latão, instalação vertical para tubulação de água gelada. Modelo de referência: IMI Hydronic Zeparo ZUTX ou similar equivalente.	pç	2	R\$ 524,64	R\$ 1.049,28
1.4.5	Curva 90° em aço preto carbono SCH40 5" com isolamento térmico e proteção mecânica	pç	6	R\$ 287,05	R\$ 1.722,30
1.4.6	T reto em aço preto carbono SCH40 5" com isolamento térmico e proteção mecânica	pç	4	R\$ 459,14	R\$ 1.836,56
1.5	REDE ELÉTRICA E ACESSÓRIOS				
1.5.1	Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 1 1/4" NBR 13057. Fornecimento e Instalação.	m	12	R\$ 25,25	R\$ 303,00
1.5.2	Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 1" NBR 13057. Fornecimento e Instalação.	m	6	R\$ 21,79	R\$ 130,74
1.5.3	Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 3/4" NBR 13057. Fornecimento e Instalação.	m	9	R\$ 19,49	R\$ 175,41
1.5.4	Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 32mm tipo copex ou equivalente técnico. Fornecimento e Instalação.	m	2	R\$ 16,01	R\$ 32,02

1.5.5	Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 25mm tipo copex ou equivalente técnico. Fornecimento e Instalação.	m	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
1.5.6	Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 20mm tipo copex ou equivalente técnico. Fornecimento e Instalação.	m	3	R\$ 10,86	R\$ 32,58
1.5.7	Eletrocalha perfurada em chapa 12 tipo C de 200mmx50x3000mm, inclusive emendas, tampa e acessórios. Fornecimento e instalação.	m	12	R\$ 140,99	R\$ 1.691,88
1.5.8	T horizontal p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação	un	1	R\$ 209,13	R\$ 209,13
1.5.9	Curva vertical 90 lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação	un	1	R\$ 163,78	R\$ 163,78
1.5.10	Curva vertical 90 lado interna p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação	un	1	R\$ 113,57	R\$ 113,57
1.5.11	Curva Horizontal 90º lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação	un	1	R\$ 97,95	R\$ 97,95
1.5.12	Curva Horizontal 45º lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação	un	1	R\$ 102,95	R\$ 102,95
1.5.13	Luva ferro galvanizado eletrolítico 1 1/4". Fornecimento e instalação.	un	6	R\$ 8,54	R\$ 51,24

1.5.14	Luva ferro galvanizado eletrolítico 1". Fornecimento e instalação.	un	2	R\$ 7,53	R\$ 15,06
1.5.15	Luva ferro galvanizado eletrolítico 3/4". Fornecimento e instalação.	un	6	R\$ 6,95	R\$ 41,70
1.5.16	Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 1 1/4", com tampa cega. Fornecimento e instalação.	un	8	R\$ 12,54	R\$ 100,32
1.5.17	Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 1", com tampa cega. Fornecimento e instalação.	un	4	R\$ 13,11	R\$ 52,44
1.5.18	Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega. Fornecimento e instalação.	un	5	R\$ 10,12	R\$ 50,60
1.5.19	Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 1 1/4", com tampa cega. Fornecimento e instalação.	un	3	R\$ 17,15	R\$ 51,45
1.5.20	Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 1", com tampa cega. Fornecimento e instalação.	un	6	R\$ 13,12	R\$ 78,72
1.5.21	Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega. Fornecimento e instalação.	un	3	R\$ 11,01	R\$ 33,03
1.5.22	Conector curvo 90 graus de alumínio, bitola 1 1/4", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros.Fornecimento e instalação.	un	3	R\$ 8,86	R\$ 26,58
1.5.23	Conector curvo 90 graus de alumínio, bitola 2", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros.Fornecimento e instalação.	un	1	R\$ 22,37	R\$ 22,37

1.5.24	Conector mecânico split-bolt para cabo 150mm ² .Fornecimento e instalação.	un	10	R\$ 23,91	R\$ 239,10
1.5.25	Conector reto de alumínio para eletroduto de 1 1/4", para adaptar entrada eletroduto metálico flexível em quadros. Fornecimento e instalação.	un	9	R\$ 7,74	R\$ 69,66
1.5.26	Conector reto de alumínio para eletroduto de 1", para adaptar entrada eletroduto metálico flexível em quadros.Fornecimento e instalação.	un	6	R\$ 6,19	R\$ 37,14
1.5.27	Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 32mm (1 1/4"). Fornecimento e instalação.	un	9	R\$ 5,61	R\$ 50,49
1.5.28	Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 25mm (1"). Fornecimento e instalação.	un	6	R\$ 5,07	R\$ 30,42
1.5.29	Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 20mm (3/4"). Fornecimento e instalação.	un	12	R\$ 4,21	R\$ 50,52
1.5.30	Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 240 mm ² . Fornecimento e Instalação.	m	72	R\$ 148,25	R\$ 10.674,00
1.5.31	Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 185 mm ² . Fornecimento e Instalação.	m	24	R\$ 116,84	R\$ 2.804,16
1.5.32	Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 10 mm ² . Fornecimento e Instalação.	m	180	R\$ 27,72	R\$ 4.989,60

1.5.33	Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 1,5 mm2. Fornecimento e Instalação.	m	340	R\$ 16,21	R\$ 5.511,40
1.5.34	Cabo de cobre NU 16 mm2 meio duro para aterramento. Fornecimento e Instalação.	m	2	R\$ 19,17	R\$ 38,34
1.5.35	Cabo Blindado shieldado, trançado AWG 18 AWG com malha. Fornecimento e Instalação	m	32	R\$ 25,54	R\$ 817,28
1.5.36	Fornecimento e instalação de Quadro de automação com proteções, relés auxiliares e bornes.	un	1	R\$ 4.843,81	R\$ 4.843,81
1.5.37	Adequação com substituição de componentes de Quadro elétrico de distribuição de força e comando completo com proteções, componentes elétricos e eletrônicos e controladoras. Alimentação 380Vac/3~/60Hz, QECAG	un	1	R\$ 23.132,61	R\$ 23.132,61
1.6	CANTEIRO				
1.6.1	Execução de almoxarifado em canteiro em chapa de madeira compensada incluso prateleiras e desmobilização do mesmo (ao final do serviço) AF_09/2019 SINAPI - 93208.	m ²	22	R\$ 438,07	R\$ 9.637,54
1.7	TESTES DE AJUSTES E BALANCEAMENTO E COMISSIONAMENTO				
1.7.1	Testes de ajustes e balanceamento e comissionamento do sistema hidráulico com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem	sv	6	R\$ 832,18	R\$ 4.993,08
1.7.2	Testes de ajustes e balanceamento e comissionamento do sistema elétrico de HVAC	sv	1	R\$ 1.538,21	R\$ 1.538,21

	com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem				
1.8	BASES DE INERCIA DAS BOMBAS E BASE DE CONCRETO DO CHILLER				
1.8.1	Bases de Inércia das bombas	m ²	3,12	R\$ 232,59	R\$ 725,68
1.8.2	Bases de concreto chillers	m ³	6,47	R\$ 328,39	R\$ 2.124,68
1.9	SERVIÇOS DIVERSOS INCLUINDO CANALETA DE CONCRETO				
1.9.1	Limpeza diária	mês	4	R\$ 803,27	R\$ 3.213,08
1.9.2	Serviços de Administração e Controle	sv (global)	1	R\$ 13.514,89	R\$ 13.514,89
1.9.3	Desmontagem e descarte dos chillers	h	92	R\$ 24,42	R\$ 2.246,64
1.9.4	Desmontagem e descarte das Bombas primárias	h	38	R\$ 25,68	R\$ 975,84
1.9.5	Locação de caçamba (7 dias, 7 unidades)	sv	7	R\$ 219,09	R\$ 1.533,63
1.9.6	Relatórios de partidas (Start up dos equipamentos)	sv	13	R\$ 20,38	R\$ 264,94
1.9.7	Elaboração e fornecimento de Projeto "As Built", de Catálogos Técnicos, de manuais de manutenção, operação e controle, de relatórios de partidas dos equipamentos e dos testes de ajustes e balanceamento.	sv	1	R\$ 3.739,30	R\$ 3.739,30
1.9.8	Transporte horizontal dos equipamentos de climatização.	h	60	R\$ 169,92	R\$ 10.195,20
1.9.9	Locação mensal de Andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem - SINAPI - 73618	m ²	342	R\$ 6,34	R\$ 2.168,28

1.9.10	Limpeza e higienização do tanque de termo acumulação	m ³	57	R\$ 100,23	R\$ 5.713,11
1.9.11	Placa com informações determinadas na legislação e orientadas pela Contratante	un	1	R\$ 911,89	R\$ 911,89
1.10	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR (UTA) TIPO FAN&COIL (FC)				
1.10.1	Fornecimento e instalação de Unidade de Tratamento de Ar conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo Vortex ou equivalente técnico. FC-E	un	1	R\$ 35.983,26	R\$ 35.983,26
1.10.2	Fornecimento e instalação de Unidade de Tratamento de Ar conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo Vortex ou equivalente técnico. FC-H	un	1	R\$ 22.659,07	R\$ 22.659,07
1.11	FANCOLETES HIDRÔNICOS				
1.11.1	Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete , teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS48 ou equivalente técnico.	un	1	R\$ 8.431,93	R\$ 8.431,93
1.11.2	Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete , teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS44 ou equivalente técnico.	un	1	R\$ 8.512,84	R\$ 8.512,84
1.11.3	Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete , teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial	un	1	R\$ 7.532,95	R\$ 7.532,95

	descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS30 ou equivalente técnico.				
1.11.4	Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete , teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS20 ou equivalente técnico.	un	2	R\$ 6.521,83	R\$ 13.043,66
1.11.5	Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete , teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS14 ou equivalente técnico.	un	12	R\$ 6.492,16	R\$ 77.905,92
1.12	AUTOMAÇÃO DA CENTRAL DE ÁGUA GELADA				
1.12.1	Fornecimento e instalação de Sistema de Automação devido à modernização do sistema de ar condicionado	un	1	R\$ 235.756,78	R\$ 235.756,78
1.13	REDE HIDRÁULICA E ACESSÓRIOS				
1.13.1	Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 50 (2"). Referência técnica AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos.	barra de 6m	8	R\$ 332,40	R\$ 2.659,20
1.13.2	Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe	barra de 6m	6	R\$ 316,90	R\$ 1.901,40

	média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 40 (1 1/2"). Referência técnica AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos.				
1.13.3	Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 32 (1 1/4"). Referência técnica AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos.	barra de 6m	24	R\$ 258,83	R\$ 6.211,92
1.13.4	Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 25 (1"). Referência técnica AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos.	barra de 6m	54	R\$ 231,60	R\$ 12.506,40
1.13.5	Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica,	barra de 6m	210	R\$ 199,03	R\$ 41.796,30

	conforme as características técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 20 (3/4"). Referência técnica AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos.				
1.13.6	Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo em aço carbono forjado ASTM A105, classe de pressão 150 lbs, temperatura -10°C à 90°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 2". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico.	un	2	R\$ 581,61	R\$ 1.163,22
1.13.7	Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo em aço carbono forjado ASTM A105, classe de pressão 150 lbs, temperatura -10°C à 90°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 1 1/2". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico.	un	2	R\$ 539,80	R\$ 1.079,60
1.13.8	Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo em aço carbono forjado ASTM A105, classe de pressão 150 lbs, temperatura -10°C à 90°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 1 1/4". Fabricantes	un	4	R\$ 395,38	R\$ 1.581,52

	de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico.				
1.13.9	Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo latão niquelado CuZn40Pb2, classe de pressão 125 lbs, temperatura -20°C à 110°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 1". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico.	un	4	R\$ 419,24	R\$ 1.676,96
1.13.10	Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo latão niquelado CuZn40Pb2, classe de pressão 125 lbs, temperatura -20°C à 110°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 3/4". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico.	un	30	R\$ 401,96	R\$ 12.058,80
1.13.11	Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo latão niquelado CuZn40Pb2, classe de pressão 125 lbs, temperatura -20°C à 110°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 1/2". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico.	un	6	R\$ 246,92	R\$ 1.481,52
1.13.12	Fornecimento e instalação de válvula Borboleta tipo "Wafer", para montagem entre flanges ABNT-PB-15, ANSI-B16.5, de acionamento por	un	2	R\$ 1.419,53	R\$ 2.839,06

	engrenagem e volante, classe 150 lbf/cm ² (ou DIN-DN10), corpo em ferro fundido ASTM-A126 Classe B, disco com semi-eixos em aço, com anel de retenção de elastômero Buna N, p/ conexão c/ diâmetro 5".				
1.13.13	Fornecimento e instalação de purgador de ar, fabricado em latão, instalação vertical para tubulação de água gelada. Modelo de referência: IMI Hydronic Zeparo ZUTX ou similar equivalente.	pç	4	R\$ 876,27	R\$ 3.505,08
1.13.14	Fornecimento e instalação de curva 90° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.	pç	8	R\$ 163,39	R\$ 1.307,12
1.13.15	Fornecimento e instalação de curva 90° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.	pç	4	R\$ 136,59	R\$ 546,36
1.13.16	Fornecimento e instalação de curva 90° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 3/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.	pç	92	R\$ 115,87	R\$ 10.660,04
1.13.17	Fornecimento e instalação de curva 45° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 2" com isolamento térmico e proteção mecânica.	pç	2	R\$ 120,39	R\$ 240,78

	Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.				
1.13.18	Fornecimento e instalação de curva 45° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1 1/2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.	pç	2	R\$ 117,65	R\$ 235,30
1.13.19	Fornecimento e instalação de curva 45° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1 1/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.	pç	2	R\$ 96,22	R\$ 192,44
1.13.20	Fornecimento e instalação de curva 45° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.	pç	4	R\$ 92,43	R\$ 369,72
1.13.21	Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	4	R\$ 93,02	R\$ 372,08
1.13.22	Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 1 1/2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	1	R\$ 77,08	R\$ 77,08
1.13.23	Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 1	pç	4	R\$ 65,51	R\$ 262,04

	1/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.				
1.13.24	Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 1" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	2	R\$ 60,56	R\$ 121,12
1.13.25	Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 3/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	12	R\$ 51,68	R\$ 620,16
1.13.26	Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	20	R\$ 147,59	R\$ 2.951,80
1.13.27	Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1 1/2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	6	R\$ 153,18	R\$ 919,08
1.13.28	Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1 1/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	2	R\$ 134,94	R\$ 269,88
1.13.29	Fornecimento e instalação de T em aço	pç	4	R\$ 127,09	R\$ 508,36

	carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.				
1.13.30	Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 3/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	4	R\$ 121,23	R\$ 484,92
1.13.31	Fornecimento e instalação de redução concentrica em aço carbono forjado, com extremidades rosqueadas , 2" x 3/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	16	R\$ 121,31	R\$ 1.940,96
1.14	REDE ELÉTRICA COM ACESSÓRIOS E AUTOMAÇÃO				
1.14.1	Fornecimento e Instalação de Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 1 1/4" NBR 13057.	m	18	R\$ 48,61	R\$ 874,98
1.14.2	Fornecimento e Instalação de Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 1" NBR 13057.	m	22	R\$ 28,29	R\$ 622,38
1.14.3	Fornecimento e Instalação de Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 3/4" NBR 13057.	m	202	R\$ 26,14	R\$ 5.280,28
1.14.4	Fornecimento e Instalação de Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 32mm tipo copex ou equivalente técnico.	m	8	R\$ 15,83	R\$ 126,64

1.14.5	Fornecimento e Instalação de Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 25mm tipo copex ou equivalente técnico.	m	4	R\$ 12,21	R\$ 48,84
1.14.6	Fornecimento e Instalação de Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 20mm tipo copex ou equivalente técnico.	m	8	R\$ 11,67	R\$ 93,36
1.14.7	Fornecimento e Instalação de Eletrocalha perfurada em chapa 12 tipo C de 200mmx50x3000mm, inclusive emendas, tampa e acessórios.	m	10	R\$ 199,40	R\$ 1.994,00
1.14.8	Fornecimento e Instalação de T horizontal p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm inclusive emendas e tampa.	un	1	R\$ 152,91	R\$ 152,91
1.14.9	Fornecimento e Instalação de Curva vertical 90 lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa.	un	1	R\$ 151,85	R\$ 151,85
1.14.10	Fornecimento e Instalação de Curva vertical 90 lado interna p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa.	un	1	R\$ 91,59	R\$ 91,59
1.14.11	Fornecimento e Instalação de Curva Horizontal 90º lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa.	un	1	R\$ 102,11	R\$ 102,11
1.14.12	C urva Horizontal 45º lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa.	un	1	R\$ 105,22	R\$ 105,22
1.14.13	Fornecimento e Instalação de Luva ferro galvanizado eletrolítico 1 1/4".	un	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
1.14.14	Fornecimento e Instalação de Luva ferro	un	12	R\$ 6,18	R\$ 74,16

	galvanizado eletrolítico 1".				
1.14.15	Fornecimento e Instalação de Luva ferro galvanizado eletrolítico 3/4".	un	10	R\$ 5,74	R\$ 57,40
1.14.16	Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscavel de 1 1/4", com tampa cega.	un	12	R\$ 16,37	R\$ 196,44
1.14.17	Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscavel de 1", com tampa cega.	un	6	R\$ 10,63	R\$ 63,78
1.14.18	Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscavel de 3/4", com tampa cega.	un	4	R\$ 9,16	R\$ 36,64
1.14.19	Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscavel de 1 1/4", com tampa cega.	un	2	R\$ 12,73	R\$ 25,46
1.14.20	Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscavel de 1", com tampa cega.	un	1	R\$ 13,09	R\$ 13,09
1.14.21	Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscavel de 3/4", com tampa cega.	un	6	R\$ 10,19	R\$ 61,14
1.14.22	Fornecimento e Instalação de Conector curvo 90 graus de alumínio, bitola 1 1/4", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros.	un	4	R\$ 8,88	R\$ 35,52
1.14.23	Fornecimento e Instalação de Conector curvo 90 graus de alumínio, bitola 1", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros.	un	4	R\$ 9,33	R\$ 37,32

1.14.24	Fornecimento e Instalação de Conector mecanico split-bolt para cabo 50mm2.	un	6	R\$ 23,86	R\$ 143,16
1.14.25	Fornecimento e Instalação de Conector reto de alumínio para eletroduto de 1 1/4", para adaptar entrada eletroduto metálico flexível em quadros.	un	4	R\$ 6,44	R\$ 25,76
1.14.26	Conector reto de alumínio para eletroduto de 1", para adaptar entrada eletroduto metálico flexível em quadros.Fornecimento e instalação.	un	2	R\$ 6,13	R\$ 12,26
1.14.27	Fornecimento e Instalação de Bucha e arruela aluminio fundido para eletroduto de 32mm (1 1/4").	un	8	R\$ 5,80	R\$ 46,40
1.14.28	Fornecimento e Instalação de Bucha e arruela aluminio fundido para eletroduto de 25mm (1").	un	4	R\$ 5,10	R\$ 20,40
1.14.29	Fornecimento e Instalação de Bucha e arruela aluminio fundido para eletroduto de 20mm (3/4").	un	4	R\$ 4,30	R\$ 17,20
1.14.30	Fornecimento e Instalação de Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 10 mm2.	m	48	R\$ 30,99	R\$ 1.487,52
1.14.31	Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 1,5 mm2. Fornecimento e Instalação.	m	412	R\$ 11,66	R\$ 4.803,92
1.14.32	Cabo de cobre NU 16 mm2 meio duro para aterramento dos dutos. Fornecimento e Instalação.	m	6	R\$ 18,78	R\$ 112,68

1.14.33	Cabo Blindado shieldado, trançado AWG 18 AWG com malha. Fornecimento e Instalação	m	306	R\$ 27,72	R\$ 8.482,32
1.14.34	Fornecimento e instalação de quadro de força e comando com adequação da automação devido a modernização e alterações das Unidades de Tratamento de Ar. Quadro completo com proteções, componentes elétricos e eletrônicos e espaço para montagem da controladora existente. Alimentação 380Vac/3~/60Hz	un	2	R\$ 3.205,46	R\$ 6.410,92
1.14.35	Adequação de quadro de força e comando com adequação da automação devido a modernização e alterações das Unidades de Tratamento de Ar. Quadro completo com proteções, componentes elétricos e eletrônicos e espaço para montagem da controladora existente. Alimentação 380Vac/3~/60Hz	un	6	R\$ 3.429,40	R\$ 20.576,40
1.14.36	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de força das Unidades hidrônicas tipo Fancoletes do Pavimento Inferior. Alimentação 220Vac/1~/60Hz, QE-FCL-TIPO1	un	4	R\$ 2.129,29	R\$ 8.517,16
1.14.37	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de força das Unidades hidrônicas tipo Fancoletes do Pavimento Superior. Alimentação 220Vac/1~/60Hz, QE-FCL-TIPO2	un	2	R\$ 2.184,31	R\$ 4.368,62
1.15	REDE DE DUTOS E ACESSÓRIOS				
1.15.1	Fornecimento de chapa chapa de aço galvanizado #22 (260gZn/m2), fabricação e montagem de dutos conforme norma ABNT NBR 16401-1:2008 e manual "HVAC - Duct Construction Standards-2005" da SMACNA. Juntas transversais com flanges TDC (detalhe	Kg	201	R\$ 47,30	R\$ 9.507,30

	T25a norma), juntas de borracha auto-adesiva 25 mm largura, cantos, parafusos, porcas e grampos. Fornecimento, instalação de isolamento Termico e ensaios de vazamento em conformidade com as recomendações descritas no item 10.4.2.2 e 10.4.2.3 da norma NBR 16401-1:2008 da ABNT.				
1.15.2	Fornecimento de chapa chapa de aço galvanizado #24 (260gZn/m2), fabricação e montagem de dutos conforme norma ABNT NBR 16401-1:2008 e manual "HVAC - Duct Construction Standards-2005" da SMACNA. Juntas transversais com flanges TDC (detalhe T25a norma), juntas de borracha auto-adesiva 25 mm largura, cantos, parafusos, porcas e grampos. Fornecimento, instalação de isolamento Termico e ensaios de vazamento em conformidade com as recomendações descritas no item 10.4.2.2 e 10.4.2.3 da norma NBR 16401-1:2008 da ABNT.	Kg	339	R\$ 44,44	R\$ 15.065,16
1.15.3	Fornecimento de chapa chapa de aço galvanizado #26 (260gZn/m2), fabricação e montagem de dutos conforme norma ABNT NBR 16401-1:2008 e manual "HVAC - Duct Construction Standards-2005" da SMACNA. Juntas transversais com flanges TDC (detalhe T25a norma), juntas de borracha auto-adesiva 25 mm largura, cantos, parafusos, porcas e grampos. Fornecimento, instalação de isolamento Termico e ensaios de vazamento em conformidade com as recomendações descritas no item 10.4.2.2 e 10.4.2.3 da norma NBR 16401-1:2008 da ABNT.	Kg	544	R\$ 36,63	R\$ 19.926,72
1.15.4	Limpeza, higienização e embalagem/proteção contra poeira e contaminantes de dutos de	sv	1.084	R\$ 0,75	R\$ 813,00

	chapa galvanizada				
1.15.5	Fornecimento e instalação de acessórios de difusão de ar	cj	1	R\$ 3.380,70	R\$ 3.380,70
1.16	TESTES DE AJUSTES E BALANCEAMENTO				
1.16.1	Testes de ajustes e balanceamento do sistema hidráulico com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem	sv	25	R\$ 679,18	R\$ 16.979,50
1.16.2	Testes de ajustes e balanceamento do sistema elétrico HVAC com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem e no sistema de automação com inclusão das caixas de VAV	sv	67	R\$ 249,83	R\$ 16.738,61
1.16.3	Testes de ajustes e balanceamento do sistema dutos e vazões de ar HVAC com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem	srv	1.084	R\$ 2,33	R\$ 2.525,72
1.17	AMPLIAÇÃO DE CASA DE MAQUINAS E FORROS				
1.17.1	Ampliação da casa de máquinas em lavanderia	cj	1	R\$ 34,14	R\$ 34,14
1.17.2	Desmontagem e instalação de novo forro nos setores da reforma do sistema AVAC	m ²	351	R\$ 41,77	R\$ 14.661,27
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.667.027,50	

4.5. Os valores unitários e total constantes na planilha acima são os valores referenciais;

4.6. As marcas de referência indicadas neste termo de referência têm caráter meramente indicativo (exemplificativo), podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto;

4.7. O valor de referência estimado do presente termo possuirá caráter não sigiloso (aberto), tendo em vista a necessidade de divulgação dos valores da composição dos custos da contratação de cada bem e serviço de instalação a ser executado, dentre outros custos que compõem o cálculo dos bens

e serviços, exigidos para os serviços especializados, conforme Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário, possibilitando que as empresas licitantes estejam munidas das informações necessárias para elaboração de suas propostas;

4.8. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste termo, com as do COMPRAS GOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste termo de referência. Para elaboração da proposta o participante da licitação deve basear-se neste documento, no Memorial Descritivo (Anexo I) e nos desenhos (Anexo II).

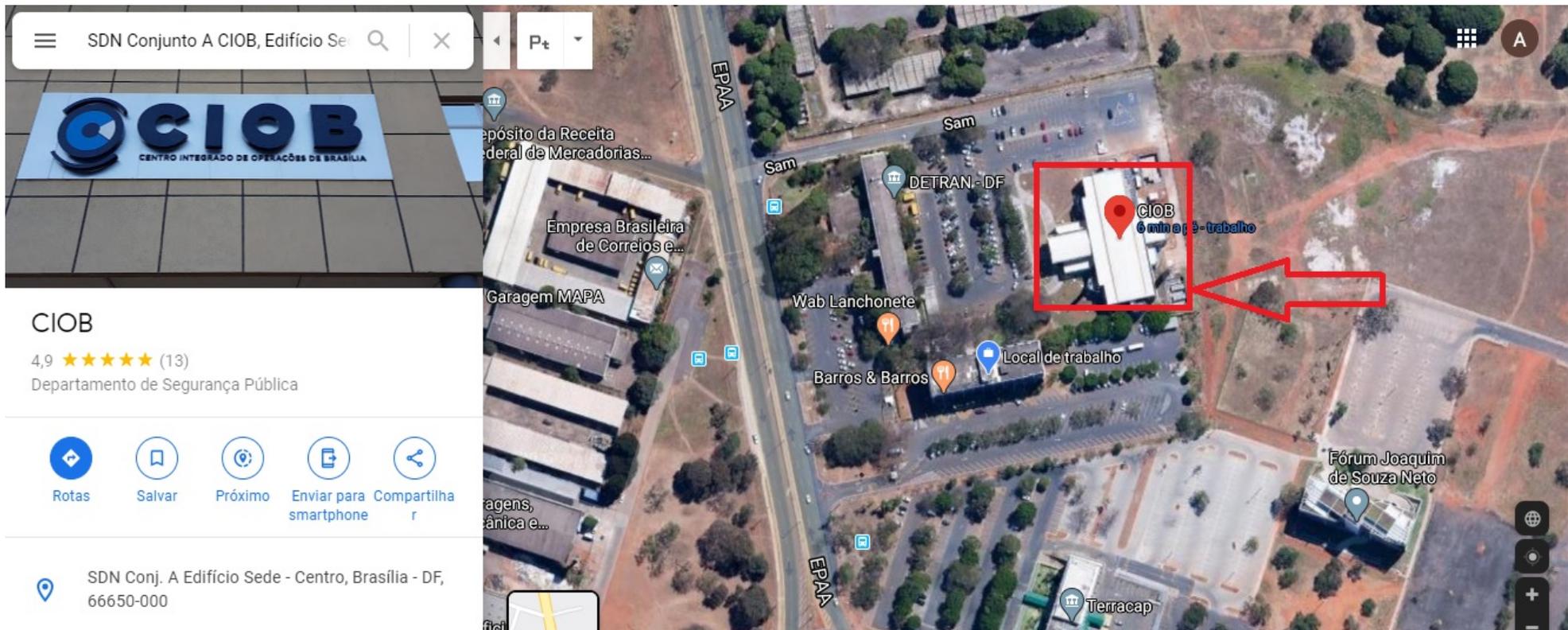
4.9. O valor de referência estimado para a o fornecimento dos equipamentos e serviços é de **R\$ 1.667.027,50 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, contido na planilha comparativa de preços constante nos autos, apurado mediante pesquisa de mercado e de preços praticados pela Administração, na seguinte classificação de despesas:

	SUBITENS	Natureza/Elemento de Despesa	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL
INVESTIMENTO	1.1.1, 1.8.1 1.10.1, 1.10.2, 1.11.1, 1.11.2, 1.11.3, 1.11.4 e 1.11.5	44.90.52-34	R\$ 813.792,11	R\$ 1.211.813,75	72,70%
	1.2.1	44.90.52-40	R\$ 72.387,36		
	1.3.1, 1.5.36, 1.5.37 e 1.12.1	44.90.52-30	R\$ 325.634,28		
CUSTEIO	1.4.1, 1.4.2, 1.4.3, 1.4.5, 1.4.6, 1.5.1, 1.5.2, 1.5.3, 1.5.4, 1.5.5, 1.5.6, 1.5.13, 1.5.14, 1.5.15, 1.5.22, 1.5.23, 1.5.25, 1.5.26, 1.5.27, 1.5.28, 1.5.29, 1.8.2 1.13.1, 1.13.2, 1.13.3, 1.13.4, 1.13.5, 1.13.6, 1.13.7, 1.13.8, 1.13.9, 1.13.10, 1.13.11, 1.13.12, 1.13.14, 1.13.15, 1.13.16, 1.13.17, 1.13.18, 1.13.19, 1.13.20, 1.13.21, 1.13.22, 1.13.23, 1.13.24, 1.13.25, 1.13.26, 1.13.27, 1.13.28, 1.13.29, 1.13.30, 1.13.31, 1.14.1, 1.14.2, 1.14.3, 1.14.4, 1.14.5, 1.14.6, 1.14.13, 1.14.14, 1.14.15, 1.14.16, 1.14.17, 1.14.18, 1.14.19, 1.14.20, 1.14.21, 1.14.22,	33.90.30-24	R\$ 204.646,11	R\$ 295.432,44	27,30%

	1.14.23, 1.14.25, 1.14.26, 1.14.27, 1.14.28, 1.14.29, 1.15.1, 1.15.2, 1.15.3, 1.15.5, 1.17.1 e 1.17.2				
	1.4.4 e 1.13.13	33.90.30-25	R\$ 4.554,36		
	1.5.7, 1.5.8, 1.5.9, 1.5.10, 1.5.11, 1.5.12, 1.5.16, 1.5.17, 1.5.18, 1.5.19, 1.5.20, 1.5.21, 1.5.24, 1.5.30, 1.5.31, 1.5.32, 1.5.33, 1.5.34, 1.5.35, 1.14.7, 1.14.8, 1.14.9, 1.14.10, 1.14.11, 1.14.12, 1.14.24, 1.14.30, 1.14.31, 1.14.32, 1.14.33, 1.14.34, 1.14.35, 1.14.36 e 1.14.37	33.90.30-26	R\$ 85.320,08		
	1.9.11	33.90.30-44	R\$ 911,89		
	1.9.5, 1.9.8 e 1.9.9	33.90.39-12	R\$ 13.897,11		
	1.1.2, 1.2.2, 1.3.2, 1.7.1, 1.7.2, 1.9.1, 1.9.2, 1.9.3, 1.9.4, 1.9.6, 1.9.7, 1.9.10, 1.15.4, 1.16.1, 1.16.2 e 1.16.3	33.90.39-17	R\$ 136.246,66		R\$ 159.781,31
	1.6.1	33.90.39-16	R\$ 9.637,54		
	TOTAL		R\$ 1.667.027,50		100%

5. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

5.1. Os bens e serviços serão instalados/executados no Edifício CIOB – Centro Integrado de Operações de Brasília, localizado no Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Blocos A e C (vizinhos) – Brasília-DF, que conta com área construída de aproximadamente 4.122,21m² (quatro mil, cento e vinte e dois metros quadrados) e 02 (dois) pavimentos, sendo alguns locais com pavimento único e pé direito duplo.



Localização do Edifício onde será realizada a instalação

6. DOS OBJETIVOS E METAS A SEREM ALCANÇADOS E PÚBLICO ALVO A SER ATENDIDO

6.1. O objetivo principal desta contratação é:

6.1.1. Modernizar e complementar o sistema de ar condicionado central que atualmente atende o Ed. CIOB (Centro Integrado de Operações de Brasília), de modo que o sistema passe a funcionar com 100% de sua capacidade, atendendo às necessidades de ar condicionado em todas as salas que compõem aquele edifício.

6.2. Os objetivos indiretos desta contratação são:

6.2.1. manter o conforto termo-higrométrico dos trabalhadores que laboram no Ed. CIOB, visando possibilitar a continuidade do desenvolvimento eficiente do trabalho de enfrentamento da criminalidade e violência, bem como facilitar o atendimento e acesso da população do Distrito Federal aos serviços públicos de emergência;

6.2.2. dimensionar corretamente a melhor solução de ar condicionado, com base em estudos técnicos, evitando falhas no sistema;

6.2.3. reduzir os gastos com manutenção e substituição de peças do sistema antigo, aumentando a eficiência do sistema como um todo;

6.2.4. reduzir os gastos com energia elétrica consumida pelo sistema de ar condicionado atual.

6.3. De forma Direta o público alvo a ser beneficiado com o projeto é o seguinte:

6.3.1. As unidades desta SSPDF e de outros órgãos que funcionam no Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB são os principais alvos diretos do contrato, além dos órgãos que atuam de forma integrada ou vinculados, bem como os outros setores da administração direta e indireta que desempenham ações voltadas para a segurança do Distrito Federal em todos os entes federativos, nas esferas municipal, estadual e federal.

6.3.2. A saber, conforme dispões o [DECRETO 40.764/2020-GDF](#), os 29 (vinte e nove) órgãos que integram o CIOB - Brasília são:

I - Casa Civil do Distrito Federal - CACI;

II - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV;

III – Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal - SERINS;

IV - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC;

V - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP;

VI - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

VII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;

VIII - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF;

IX - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB;

X - Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM;

XI - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS;

XII - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI;

XIII - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC;

XIV - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SELDF;

XV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES;

XVI - Secretaria de Estado da Mulher - SMDF;

XVII - Casa Militar do Distrito Federal;

XVIII - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

XIX - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

XX - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

XXI - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF;

XXII - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;

XXIII - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL;

XXIV - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

XXV - Companhia Energética de Brasília - CEB;

XXVI - Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB;

XXVII - Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF;

XXVIII - Serviço de Limpeza Urbana - SLU;

XXIX - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental. "

6.3.3. Forma Indireta o público alvo a ser beneficiado com o projeto é toda a população do Distrito Federal e entorno, ao usufruir dos serviços a serem prestados nos atendimentos ao cidadão. Ressalta-se que o Distrito Federal foi apontado em pesquisa recente como a Unidade da Federação com a maior densidade demográfica do país: são mais de 446,66 habitantes por quilômetro quadrado, nas suas 31 (trinta e uma) regiões administrativas, além do entorno, conforme notícia: (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/df/brasil/panorama>).

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXECUTADOS E DOS BENS INSTALADOS

7.1. A empresa CONTRATADA terá que ofertar garantia direta dos serviços de instalação por no mínimo 12 (doze) meses, ou a do fabricante, caso seja maior, contados a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo;

7.2. Também deverá ser ofertada pela CONTRATADA a garantia dos equipamentos, peças, materiais e outros acessórios, por meio dos fabricantes, ou por sua própria responsabilidade, de no mínimo 18 (dezoito) meses, da emissão da nota fiscal, para todos os bens fornecidos e instalados pela CONTRATANTE, incluindo defeitos de fabricação ou falhas apresentadas, afastada a hipótese de má instalação e mau uso. Qualquer equipamento, material ou peça fornecida deverá ser substituída sem ônus à contratante, caso ocorra problemas em qualquer item coberto pela garantia nos prazos supracitados;

7.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição das peças danificadas em período de garantia ou reparação dos serviços mal executados no prazo de 04 (quatro) horas úteis, após a notificação oficial, caso o sistema tenha sofrido pane total, ou até 48 (quarenta e oito) horas, caso a paralisação do sistema tenha sido parcial sem afetar os usuários finais, ou ainda até 72 (setenta e duas) horas caso o problema não afete o funcionamento pleno do sistema;

7.4. A dilação dos prazos supracitados, poderão ser prorrogados por interesse da administração, mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA;

7.5. O não cumprimento dos prazos supracitados ensejará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e nos termos contidos neste termo de referência.

8. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

8.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

8.1.1. Os serviços a serem executados incluem administração, planejamento e programação para execução da instalação e fornecimento de equipamentos, peças e materiais de consumo, com uso de ferramentas, instrumentos, acessórios e componentes por conta da CONTRATADA, além de desmontagens/montagens, rompimento de obstáculos (paredes, forros, vidros, janelas, etc) com reconstrução, limpeza de toda a rede de dutos existente, testes e treinamento;

- 8.1.2. Desativação e desmontagem dos atuais chillers, motobombas e outros componentes acessórios, incluindo Fan Coil, dutos de retorno, com todos os custos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que se responsabilizará também pelo transporte para o Núcleo de Patrimônio da SSP, localizado SGN, quadra 5, lote 75 - Brasília-DF, devidamente acompanhado por representante da CONTRATANTE;
- 8.1.3. Garantia total de 18 (dezoito) meses para os bens, com assistência técnica para manutenção corretiva;
- 8.1.4. Suporte técnico para o perfeito funcionamento do sistema, durante este período de garantia, que deverá ser promovido pela a Contratada sem ônus à contratante;
- 8.1.5. Passagem de conhecimento operacional do sistema, a funcionários designados pela atual empresa que presta serviços de manutenção preventiva no sistema de ar condicionado, de modo a torná-lo apto a dar as manutenções básicas necessárias.
- 8.1.6. Aprovações, legalizações e anotações de responsabilidade técnica junto aos órgãos públicos e entidades pertinentes, exigidas pela legislação aplicável à execução do objeto licitado;
- 8.1.7. Seguir todas as recomendações do memorial descritivo e projetos anexos a este TR.
- 8.2. PRAZO DE EXECUÇÃO, PROGRAMAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO):
- 8.2.1. O prazo máximo para execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data estipulada na Ordem de Serviço assinada pela Administração da SSPDF;
- 8.2.2. A CONTRATADA deverá planejar, assessorar e controlar a execução do serviço para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente. A contagem do prazo de execução iniciar-se-á após a emissão da ordem de serviço;
- 8.2.3. O cronograma físico-financeiro da SSP, apresentado no ANEXO VII deste documento, deverá ser observado;
- 8.2.4. O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação poderá ser modificado, após a assinatura do contrato, por solicitação da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, mediante apresentação de proposta de modificação fundamentada a ser aprovada pela contratante;
- 8.2.5. Quanto às modificações do cronograma de execução do serviço deverá ser observado que:
- 8.2.5.1. O cronograma deverá considerar a mobilização e desmobilização de mão-de-obra, o prazo de entrega dos equipamentos, a instalação da rede frigorífera externa incluindo a montagem do canteiro, andaimes ou balancins, as intervenções na parte elétrica para a alimentação dos equipamentos e automação, as pequenas intervenções da parte civil e as etapas de substituição dos equipamentos antigos pelos novos, que deverá ser feita de tal modo a evitar a falta do serviço de ar condicionado para os servidores que laboram no edifício alvo do serviço;
- 8.2.5.2. Mesmo que alterado o cronograma físico-financeiro, serão pagos somente serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, com base em medições e averiguações técnicas, atribuindo sempre os valores e unidades constantes na planilha de preços original, proposta na licitação para cada serviço;
- 8.2.5.3. Serão apresentadas em forma de cronograma físico-financeiro, no modelo do que foi fornecido à época da licitação, relacionando etapas, prazos e valores, observado o estado em que se encontra a obra, pautando-se sempre pelo bom andamento da mesma e sob o jugo das melhores práticas de engenharia;
- 8.2.5.4. Não serão modificados os preços da proposta vencedora;

- 8.2.5.5. As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços e ao parcelamento, não podendo aumentar o prazo total de execução do serviço e o seu preço global;
- 8.2.6. Quando o serviço estiver totalmente concluído, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, que dará início aos testes oficiais a serem acompanhados pelo executor do Contrato. Para garantia do cumprimento das obrigações atinentes ao saneamento de pendências eventualmente encontradas após o recebimento provisório, a última parcela do pagamento somente será paga após os testes e o respectivo recebimento definitivo.
- 8.2.7. A CONTRATADA ainda deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes itens técnicos e serviços referente às instalações dos bens instalados:
- 8.2.8. 01 (um) projeto executivo a ser implantado pertinente aos serviços de modernização da CAG, com detalhes construtivos de toda a instalação devidamente compatibilizada com as características dos equipamentos que se propõe a fornecer, instalar, efetivar “startup”, testar e ajustar; e
- 8.2.9. 01 (um) Cronograma físico/financeiro, completo, seguindo o modelo do Anexo VII e em comum acordo com o executor do contrato, para a conclusão dos trabalhos dentro do prazo indicado na sua proposta, compatibilizado com as datas de execução das instalações dos equipamentos e materiais e entrada em operação dos mesmos.
- 8.2.10. Submeter o projeto compatibilizado com os bens ofertados para aprovação da CONTRATANTE;
- 8.2.11. Submeter as informações contendo as características e especificações finais dos materiais que serão aplicados nas instalações pertinentes;
- 8.2.12. Efetivar a seleção final dos equipamentos e seus acessórios, considerando como referência este projeto e as informações dos fabricantes ofertados;
- 8.2.13. Fornecer todos os ferramentais e maquinários e insumos para efetivação das instalações;
- 8.2.14. Executar todas as proteções de curto-circuito e sobrecarga elétricas nos seus quadros elétricos, partes integrantes da contratação;
- 8.2.15. Executar, com base no projeto, os desenhos dos quadros elétricos de distribuição de força, comando e automação dos equipamentos, em função das potências elétricas e amperagens de operação e máxima informadas pelo fabricante dos equipamentos ofertados;
- 8.2.16. Instalar e fornecer as bases de inércia das bombas;
- 8.2.17. Instalar e fornecer todos os materiais necessários para a suportaçao e apoio de todos os equipamentos internos, rede de tubulaçao de água gelada, redes de drenos, rede de alimentaçao elétrica e de automaçao;
- 8.2.18. Fornecer e instalar todos amortecedores de vibraçao aos equipamentos e tubulaçoes hidráulicas;
- 8.2.19. Fornecer e instalar os elementos das redes hidráulicas;
- 8.2.20. Fornecer e instalar a automaçao do sistema de ar condicionado;
- 8.2.21. Executar a limpeza e higienizaçao nas tubulaçoes antes de serem montadas nas suportaçoes;
- 8.2.22. Executar a instalaçao de acordo com as regras de boas práticas como um todo e baseados nas recomendaçoes da ABNT, objetivando que os sistemas sejam entregues em perfeito funcionamento;
- 8.2.23. Fornecer e instalar as tubulaçoes de descarga das bombas, cavaletes e enchimento rápido com registro de bloqueio de maneira a nunca ser utilizado quando do sistema de operaçao;

- 8.2.24. Fornecer e instalar todas as infraestruturas elétricas e de comunicação, bem como, todos os cabos/fiações desde os quadros elétricos, partes integrantes do escopo de fornecimento até os equipamentos propriamente ditos;
- 8.2.25. Adequar o quadro elétrico de distribuição de força, comando e automação, na CAG;
- 8.2.26. Fazer as aberturas para passagem dos elementos de climatização e recuperar estruturas danificadas; e
- 8.2.27. Ministrará passagem de conhecimento a nível técnico pertinente à operação do sistema aos funcionários indicados pela CONTRATANTE, podendo convidar/custear participação de no mínimo 05 (cinco) servidores da CONTRATADA em seminários ou workshops acerca do tema, quando houverem, promovendo atualização e passagem de informação sobre o estado da arte em sistemas de ar condicionado central;
- 8.2.27.1. Caso não seja possível a passagem de conhecimento a nível técnico pertinente à operação do sistema, por meio de seminários ou workshops, a CONTRATADA ofertará curso de mínimo 16 (dezesesseis) horas, para 10 (dez) servidores nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.2.28. Observar se o dimensionamento dos pontos de força para energização dos quadros elétricos de força do sistema de climatização estão corretos e avisar à CONTRATANTE, caso esteja dimensionado incorretamente para que a mesma possa disponibilizar corretamente. A CONTRATADA deverá providenciar o cabeamento (e toda mão-de-obra) deste ponto até o novo quadro elétrico;
- 8.2.29. A CONTRATADA terá que interagir com o CONTRATANTE e informar todas as potências elétricas dos equipamentos selecionados e ofertados (seleção final do fabricante ofertado);
- 8.2.30. A CONTRATADA deverá garantir que os novos equipamentos ofertados não apresentarão potências elétricas consumidas maiores do que as apresentadas no projeto;
- 8.2.31. Todos os deslocamentos, horizontais e verticais, de equipamentos e materiais serão parte das atividades da CONTRATADA;
- 8.2.32. Todas as proteções mecânicas das tubulações de água gelada serão parte das atividades da CONTRATADA;
- 8.2.33. A CONTRATADA instalará os cartazes de advertência e de segurança exigidos por lei, por regulamentos, pelo CONTRATANTE ou pela autoridade competente;
- 8.2.34. Informar os pesos, as dimensões e as áreas de todos os equipamentos e bases estruturais;
- 8.2.35. Fornecer e instalar todos os diagramas unifilares dos quadros elétricos de todos os equipamentos, devidamente compatibilizados com as informações dos produtos aplicados;
- 8.2.36. Fornecer os catálogos técnicos dos equipamentos;
- 8.2.37. Elaborar o projeto "As Built" a ser entregue a CONTRATANTE.
- 8.3. Segue detalhamento dos serviços a serem executados e dos equipamentos/materiais a serem fornecidos:
- 8.3.1. **UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO - URL**
- 8.3.1.1. Fornecimento com acessórios de Unidade Resfriadora de Líquido com condensação a ar, compressor parafuso, capacidade de refrigeração nominal de 155 TR, alimentação 380Vac/3~/60Hz, nas condições registradas no Memorial Descritivo e desenhos. Fabricante de referência TRANE RTAC155 ou equivalente técnico: 02 (duas) unidades;

8.3.1.2. Instalação de Unidade Resfriadora de Líquido com condensação a ar, compressor parafuso, capacidade de refrigeração nominal de 155 TR, alimentação 380Vac/3~/60Hz, nas condições registradas no Memorial Descritivo e desenhos. Fabricante de referência TRANE RTAC155 ou equivalente técnico: 02 (duas) unidades;

8.3.2. **BOMBAS DE ÁGUA GELADA SISTEMA PRIMÁRIO**

8.3.2.1. Fornecimento com acessórios de Bomba centrífuga com selo mecânico, vazão de 76 m³/h e altura manométrica total de 20 m.c.a., rotação 1750 rpm, nas condições registradas no Memorial Descritivo e Desenhos. Fabricante de referência Imbil INI 65-200 ou equivalente técnico: 03 (três) unidades;

8.3.2.2. Instalação com acessórios de Bomba centrífuga com selo mecânico, vazão de 76 m³/h e altura manométrica total de 20 m.c.a., rotação 1750 rpm, nas condições registradas no Memorial Descritivo e Desenhos. Fabricante de referência Imbil INI 65-200 ou equivalente técnico: 03 (três) unidades;

8.3.3. **AUTOMAÇÃO DA CAG**

8.3.3.1. Fornecimento dos HARDWARE E SOFTWARE ao sistema de automação com protocolo aberto: 1(uma) unidade;

8.3.3.2. Instalação do sistema de automação: 01 (uma) unidade;

8.3.4. **REDE HIDRÁULICA E ACESSÓRIOS**

8.3.4.1. Fornecimento de tubo de aço carbono preto, sem costura, SCH-40, com cantos biselados para solda de topo, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5590, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Classe STD, diâmetro nominal DN 125 (NPS 5): 06 (seis) metros;

8.3.4.2. Fornecimento de tubo de aço carbono preto, sem costura, SCH-40, com cantos biselados para solda de topo, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5590, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Classe STD, diâmetro nominal DN 100 (NPS 4): 08 (oito) metros;

8.3.4.3. Fornecimento e instalação de válvula gaveta com haste ascendente, com flanges ANSI-B16.5, classe 150 lbf/cm² (ou DIN-DN10), corpo em ferro fundido ASTM-A126 Classe B, diâmetro 5". Isolamento Térmico tipo manta e proteção mecânica: 04 (quatro) peças;

8.3.4.4. Purgador de ar, fabricado em latão, instalação vertical para tubulação de água gelada. Modelo de referência: IMI Hydronic Zeparo ZUTX ou similar equivalente: 02 (duas) peças;

8.3.4.5. Curva 90° em aço preto carbono SCH40 5" com isolamento térmico e proteção mecânica: 06 (seis) peças;

8.3.4.6. T reto em aço preto carbono SCH40 5" com isolamento térmico e proteção mecânica: 04 (quatro) peças;

8.3.5. **REDE ELÉTRICA E ACESSÓRIOS**

8.3.5.1. Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 1 1/4" NBR 13057. Fornecimento e Instalação: 12 (doze) metros;

8.3.5.2. Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 1" NBR 13057. Fornecimento e Instalação: 06 (seis) metros;

8.3.5.3. Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 3/4" NBR 13057. Fornecimento e Instalação: 09 (nove) metros;

- 8.3.5.4. Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 32mm tipo copex ou equivalente técnico. Fornecimento e Instalação: 02 (dois) metros;
- 8.3.5.5. Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 25mm tipo copex ou equivalente técnico. Fornecimento e Instalação: 03 (três) metros;
- 8.3.5.6. Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 20mm tipo copex ou equivalente técnico. Fornecimento e Instalação: 03 (três) metros;
- 8.3.5.7. Eletrocalha perfurada em chapa 12 tipo C de 200mmx50x3000mm, inclusive emendas, tampa e acessórios. Fornecimento e instalação: 12 (doze) metros;
- 8.3.5.8. T horizontal p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação: 01 (uma) unidade;
- 8.3.5.9. Curva verical 90 lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação: 01 (uma) unidade;
- 8.3.5.10. Curva verical 90 lado interna p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação: 01 (uma) unidade;
- 8.3.5.11. Curva Horizontal 90º lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação: 01 (uma) unidade;
- 8.3.5.12. Curva Horizontal 45º lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação: 01 (uma) unidade;
- 8.3.5.13. Luva ferro galvanizado eletrolítico 1 1/4". Fornecimento e instalação: 06 (seis) unidades;
- 8.3.5.14. Luva ferro galvanizado eletrolítico 1". Fornecimento e instalação: 02 (duas) unidades;
- 8.3.5.15. Luva ferro galvanizado eletrolítico 3/4". Fornecimento e instalação: 06 (seis) unidades;
- 8.3.5.16. Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 1 1/4", com tampa cega. Fornecimento e instalação: 08 (oito) unidades;
- 8.3.5.17. Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 1", com tampa cega. Fornecimento e instalação: 04 (quatro) unidades;
- 8.3.5.18. Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega. Fornecimento e instalação: 05 (cinco) unidades;
- 8.3.5.19. Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 1 1/4", com tampa cega. Fornecimento e instalação: 03 (três) unidades;
- 8.3.5.20. Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 1", com tampa cega. Fornecimento e instalação: 06 (seis) unidades;
- 8.3.5.21. Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega. Fornecimento e instalação: 03 (três) unidades;
- 8.3.5.22. Conector curvo 90 graus de alumínio, bitola 1 1/4", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros. Fornecimento e instalação: 03 (três) unidades;
- 8.3.5.23. Conector curvo 90 graus de alumínio, bitola 2", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros. Fornecimento e instalação: 01 (uma) unidade;
- 8.3.5.24. Conector mecânico split-bolt para cabo 150mm². Fornecimento e instalação: 10 (dez) unidades;

- 8.3.5.25. Conector reto de alumínio para eletroduto de 1 1/4", para adaptar entrada eletroduto metálico flexível em quadros. Fornecimento e instalação: 09 (nove) unidades;
- 8.3.5.26. Conector reto de alumínio para eletroduto de 1", para adaptar entrada eletroduto metálico flexível em quadros. Fornecimento e instalação: 6 (seis) unidades;
- 8.3.5.27. Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 32mm (1 1/4"). Fornecimento e instalação: 09 (nove) unidades;
- 8.3.5.28. Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 25mm (1"). Fornecimento e instalação: 06 (seis) unidades;
- 8.3.5.29. Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 20mm (3/4"). Fornecimento e instalação: 12 (doze) unidades;
- 8.3.5.30. Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 240 mm². Fornecimento e Instalação: 72 (setenta e dois) metros;
- 8.3.5.31. Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 185 mm². Fornecimento e Instalação: 24 (vinte e quatro) metros;
- 8.3.5.32. Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 10 mm². Fornecimento e Instalação: 180 (cento e oitenta) metros;
- 8.3.5.33. Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 1,5 mm². Fornecimento e Instalação: 340 (trezentos e quarenta) metros;
- 8.3.5.34. Cabo de cobre NU 16 mm² meio duro para aterramento. Fornecimento e Instalação: 02 (dois) metros;
- 8.3.5.35. Cabo Blindado shieldado, trançado AWG 18 AWG com malha. Fornecimento e Instalação: 32 (trinta e dois) metros;
- 8.3.5.36. Fornecimento e instalação de Quadro de automação com proteções, relés auxiliares e bornes: 01 (uma) unidade;
- 8.3.5.37. Adequação com substituição de componentes de Quadro elétrico de distribuição de força e comando completo com proteções, componentes elétricos e eletrônicos e controladoras. Alimentação 380Vac/3~/60Hz, QECAG: 01 (uma) unidade;

8.3.6. **CANTEIRO**

- 8.3.6.1. Execução de almoxarifado em canteiro em chapa de madeira compensada incluso prateleiras e desmobilização do mesmo (ao final do serviço) AF_09/2019 SINAPI - 93208: 22 (vinte e dois) metros quadrados;

8.3.7. **TESTES DE AJUSTES E BALANCEAMENTO E COMISSIONAMENTO**

- 8.3.7.1. Testes de ajustes e balanceamento e comissionamento do sistema hidráulico com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem: 06 (seis) peças;
- 8.3.7.2. Testes de ajustes e balanceamento e comissionamento do sistema elétrico de HVAC com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem: 01 (uma) peça;

8.3.8. **BASES DE INERCIA DAS BOMBAS E BASE DE CONCRETO DO CHILLER**

- 8.3.8.1. Bases de Inércia das bombas: 3,12 (três unidades e doze centésimos) de metros quadrados;

8.3.8.2. Bases de concreto chillers: 6,47 (seis unidades e quarenta e sete centésimos) de metros cúbicos;

8.3.9. **SERVIÇOS DIVERSOS INCLUINDO CANALETA DE CONCRETO**

8.3.9.1. Limpeza diária: 04 (quatro) meses;

8.3.9.2. Serviços de Administração e Controle Global: 01 (uma) unidade;

8.3.9.3. Desmontagem e descarte dos chillers: 92 (noventa e duas) horas;

8.3.9.4. Desmontagem e descarte das Bombas primárias: 38 (trinta e oito) horas;

8.3.9.5. Locação de caçamba (7 dias): 07 (sete) unidades;

8.3.9.6. Relatórios de partidas (Start up dos equipamentos): 13 (treze) equipamentos;

8.3.9.7. Elaboração e fornecimento de Projeto "As Built", de Catálogos Técnicos, de manuais de manutenção, operação e controle, de relatórios de partidas dos equipamentos e dos testes de ajustes e balanceamento: 1 (uma) unidade;

8.3.9.8. Transporte horizontal dos equipamentos de climatização: 60 (sessenta e quatro) horas;

8.3.9.9. Locação mensal de Andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem - SINAPI - 73618: 342 (trezentos e quarenta e dois) metros quadrados;

8.3.9.10. Limpeza e higienização do tanque de termo acumulação: 57 (cinquenta e sete) metros cúbicos;

8.3.9.11. Placa com informações determinadas na legislação e orientadas pela Contratante: 1 (uma) unidade;

8.3.10. **UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR (UTA) TIPO FAN&COIL (FC)**

8.3.10.1. Fornecimento e instalação de Unidade de Tratamento de Ar conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo Vortex ou equivalente técnico. FC-E: 01 (uma) unidade;

8.3.10.2. Fornecimento e instalação de Unidade de Tratamento de Ar conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo Vortex ou equivalente técnico. FC-H un 1,00

8.3.11. **FANCOLETES HIDRÔNICOS**

8.3.11.1. Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete , teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS48 ou equivalente técnico: 01 (uma) unidade;

8.3.11.2. Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete , teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS44 ou equivalente técnico: 01 (uma) unidade;

8.3.11.3. Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete , teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS30 ou equivalente técnico: 01 (uma) unidade;

8.3.11.4. Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete , teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS20 ou equivalente técnico: 02 (duas) unidades;

- 8.3.11.5. Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete , teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS14 ou equivalente técnico: 12(doze) unidades;
- 8.3.12. **AUTOMAÇÃO DA CENTRAL DE ÁGUA GELADA**
- 8.3.12.1. Fornecimento e instalação de Sistema de Automação devido à modernização do sistema de ar condicionado: 01 (uma) unidade;
- 8.3.13. **REDE HIDRÁULICA E ACESSÓRIOS**
- 8.3.13.1. Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 50 (2"). Referência técnica AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos: 08 (oito) metros;
- 8.3.13.2. Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 40 (1 1/2"). Referência técnica AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos: 06 (seis) metros;
- 8.3.13.3. Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 32 (1 1/4"). Referência técnica AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos: 24 (vinte e quatro) metros;
- 8.3.13.4. Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 25 (1"). Referência técnica AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos: 54 (cinquenta e quatro) metros;
- 8.3.13.5. Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 20 (3/4"). Referência técnica AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos: 210 (duzentos e dez) metros;
- 8.3.13.6. Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo em aço carbono forjado ASTM A105, classe de pressão 150 lbs, temperatura -10°C à 90°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 2". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico: 02 (dois) metros;
- 8.3.13.7. Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo em aço carbono forjado ASTM A105, classe de pressão 150 lbs, temperatura -10°C à 90°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 1 1/2". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico: 02 (dois) metros;
- 8.3.13.8. Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo em aço carbono forjado ASTM A105, classe de pressão 150 lbs, temperatura -10°C à 90°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 1 1/4". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico: 04 (quatro) metros;

- 8.3.13.9. Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo latão niquelado CuZn40Pb2, classe de pressão 125 lbs, temperatura -20°C à 110°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 1". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico: 04 (quatro) metros;
- 8.3.13.10. Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo latão niquelado CuZn40Pb2, classe de pressão 125 lbs, temperatura -20°C à 110°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 3/4". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico: 30 (trinta) metros;
- 8.3.13.11. Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo latão niquelado CuZn40Pb2, classe de pressão 125 lbs, temperatura -20°C à 110°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 1/2". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico. m 6,00
- 8.3.13.12. Fornecimento e instalação de válvula Borboleta tipo "Wafer", para montagem entre flanges ABNT-PB-15, ANSI-B16.5, de acionamento por engrenagem e volante, classe 150 lbf/cm2 (ou DIN-DN10), corpo em ferro fundido ASTM-A126 Classe B, disco com semi-eixos em aço, com anel de retenção de elastômero Buna N, p/ conexão c/ diâmetro 5": 02 (dois) metros;
- 8.3.13.13. Fornecimento e instalação de purgador de ar, fabricado em latão, instalação vertical para tubulação de água gelada. Modelo de referência: IMI Hydronic Zeparo ZUTX ou similar equivalente: 04 (quatro) peças;
- 8.3.13.14. Fornecimento e instalação de curva 90° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico: 08 (oito) peças;
- 8.3.13.15. Fornecimento e instalação de curva 90° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico: 04 (quatro) peças;
- 8.3.13.16. Fornecimento e instalação de curva 90° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 3/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico; 92 (noventa e duas) peças;
- 8.3.13.17. Fornecimento e instalação de curva 45° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico: 02 (duas) peças;
- 8.3.13.18. Fornecimento e instalação de curva 45° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1 1/2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico: 02 (duas) peças;
- 8.3.13.19. Fornecimento e instalação de curva 45° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1 1/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico: 02 (duas) peças;
- 8.3.13.20. Fornecimento e instalação de curva 45° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico: 04 (quatro) peças;
- 8.3.13.21. Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico: 04 (quatro) peças;
- 8.3.13.22. Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 1 1/2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico: 01 (uma) peça;

- 8.3.13.23. Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 1 1/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico: 04 (quatro) peças;
- 8.3.13.24. Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 1" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico: 02 (duas) peças;
- 8.3.13.25. Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 3/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico: 12 (doze) peças;
- 8.3.13.26. Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico; 20 (vinte) peças;
- 8.3.13.27. Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1 1/2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico; 06 (seis) peças;
- 8.3.13.28. Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1 1/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico: 02 (duas) peças;
- 8.3.13.29. Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico: 04 (quatro) peças;
- 8.3.13.30. Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 3/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico: 04 (quatro) peças;
- 8.3.13.31. Fornecimento e instalação de redução concentrada em aço carbono forjado, com extremidades rosqueadas, 2" x 3/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico: 16 (dezesesseis) peças;
- 8.3.14. **REDE ELÉTRICA COM ACESSÓRIOS E AUTOMAÇÃO**
- 8.3.14.1. Fornecimento e Instalação de Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 1 1/4" NBR 13057: 18 (dezoito) metros;
- 8.3.14.2. Fornecimento e Instalação de Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 1" NBR 13057: 22 (vinte e dois) metros;
- 8.3.14.3. Fornecimento e Instalação de Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 3/4" NBR 13057: 202 (duzentos e dois) metros;
- 8.3.14.4. Fornecimento e Instalação de Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 32mm tipo copex ou equivalente técnico: 08 (oito) metros;
- 8.3.14.5. Fornecimento e Instalação de Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 25mm tipo copex ou equivalente técnico: 04 (quatro) metros;
- 8.3.14.6. Fornecimento e Instalação de Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 20mm tipo copex ou equivalente técnico: 08 (oito) metros;
- 8.3.14.7. Fornecimento e Instalação de Eletrocalha perfurada em chapa 12 tipo C de 200mmx50x3000mm, inclusive emendas, tampa e acessórios: 10 (dez) metros;
- 8.3.14.8. Fornecimento e Instalação de T horizontal p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm inclusive emendas e tampa: 01 (uma) unidade;

- 8.3.14.9. Fornecimento e Instalação de Curva vertical 90 lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa: 01 (uma) unidade;
- 8.3.14.10. Fornecimento e Instalação de Curva vertical 90 lado interna p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa: 01 (uma) unidade;
- 8.3.14.11. Fornecimento e Instalação de Curva Horizontal 90º lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa: 01 (uma) unidade;
- 8.3.14.12. Curva Horizontal 45º lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa: 01 (uma) unidade;
- 8.3.14.13. Fornecimento e Instalação de Luva ferro galvanizado eletrolítico 1 1/4": 20 (vinte) unidades;
- 8.3.14.14. Fornecimento e Instalação de Luva ferro galvanizado eletrolítico 1": 12 (doze) unidades;
- 8.3.14.15. Fornecimento e Instalação de Luva ferro galvanizado eletrolítico 3/4": 10 (dez) unidades;
- 8.3.14.16. Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 1 1/4", com tampa cega: 12 (doze) unidades;
- 8.3.14.17. Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 1", com tampa cega: 06 (seis) unidades;
- 8.3.14.18. Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega: 04 (quatro) unidades;
- 8.3.14.19. Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 1 1/4", com tampa cega: 02 (duas) unidades;
- 8.3.14.20. Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 1", com tampa cega: 01 (uma) unidade;
- 8.3.14.21. Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega: 06 (seis) unidades;
- 8.3.14.22. Fornecimento e Instalação de Conector curvo 90 graus de alumínio, bitola 1 1/4", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros: 04 (quatro) unidades;
- 8.3.14.23. Fornecimento e Instalação de Conector curvo 90 graus de alumínio, bitola 1", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros: 04 (quatro) unidades;
- 8.3.14.24. Fornecimento e Instalação de Conector mecânico split-bolt para cabo 50mm²: 06 (seis) unidades;
- 8.3.14.25. Fornecimento e Instalação de Conector reto de alumínio para eletroduto de 1 1/4", para adaptar entrada eletroduto metálico flexível em quadros: 04 (quatro) unidades;
- 8.3.14.26. Conector reto de alumínio para eletroduto de 1", para adaptar entrada eletroduto metálico flexível em quadros.Fornecimento e instalação: 02 (duas) unidades;
- 8.3.14.27. Fornecimento e Instalação de Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 32mm (1 1/4"): 8(oito) unidades;
- 8.3.14.28. Fornecimento e Instalação de Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 25mm (1"): 4(quatro) unidades;
- 8.3.14.29. Fornecimento e Instalação de Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 20mm (3/4"): 4(quatro) unidades;

- 8.3.14.30. Fornecimento e Instalação de Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 10 mm²: 48 (quarenta e oito) metros;
- 8.3.14.31. Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 1,5 mm². Fornecimento e Instalação: 412 (quatrocentos e doze) metros;
- 8.3.14.32. Cabo de cobre NU 16 mm² meio duro para aterramento dos dutos. Fornecimento e Instalação: 06 (seis) metros;
- 8.3.14.33. Cabo Blindado shieldado, trançado AWG 18 AWG com malha. Fornecimento e Instalação: 306 (trezentos e seis) metros;
- 8.3.14.34. Fornecimento e instalação de quadro de força e comando com adequação da automação devido a modernização e alterações das Unidades de Tratamento de Ar. Quadro completo com proteções, componentes elétricos e eletrônicos e espaço para montagem da controladora existente. Alimentação 380Vac/3~/60Hz: 02 (duas) unidades;
- 8.3.14.35. Adequação de quadro de força e comando com adequação da automação devido a modernização e alterações das Unidades de Tratamento de Ar. Quadro completo com proteções, componentes elétricos e eletrônicos e espaço para montagem da controladora existente. Alimentação 380Vac/3~/60Hz: 06 (seis) unidades;
- 8.3.14.36. Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de força das Unidades hidrônicas tipo Fancoletes do Pavimento Inferior. Alimentação 220Vac/1~/60Hz, QE-FCL-TIPO1: 04 (quatro) unidades;
- 8.3.14.37. Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de força das Unidades hidrônicas tipo Fancoletes do Pavimento Superior. Alimentação 220Vac/1~/60Hz, QE-FCL-TIPO2: 02 (duas) unidades.

8.3.15. REDE DE DUTOS E ACESSÓRIOS

- 8.3.15.1. Fornecimento de chapa chapa de aço galvanizado #22 (260gZn/m²), fabricação e montagem de dutos conforme norma ABNT NBR 16401-1:2008 e manual "HVAC - Duct Construction Standards-2005" da SMACNA. Juntas transversais com flanges TDC (detalhe T25a norma), juntas de borracha auto-adesiva 25 mm largura, cantos, parafusos, porcas e grampos. Fornecimento, instalação de isolamento Termico e ensaios de vazamento em conformidade com as recomendações descritas no item 10.4.2.2 e 10.4.2.3 da norma NBR 16401-1:2008 da ABNT: 201(duzentos e um) Kg;
- 8.3.15.2. Fornecimento de chapa chapa de aço galvanizado #24 (260gZn/m²), fabricação e montagem de dutos conforme norma ABNT NBR 16401-1:2008 e manual "HVAC - Duct Construction Standards-2005" da SMACNA. Juntas transversais com flanges TDC (detalhe T25a norma), juntas de borracha auto-adesiva 25 mm largura, cantos, parafusos, porcas e grampos. Fornecimento, instalação de isolamento Termico e ensaios de vazamento em conformidade com as recomendações descritas no item 10.4.2.2 e 10.4.2.3 da norma NBR 16401-1:2008 da ABNT: 339 (trezentos e trinta e nove) Kg;
- 8.3.15.3. Fornecimento de chapa chapa de aço galvanizado #26 (260gZn/m²), fabricação e montagem de dutos conforme norma ABNT NBR 16401-1:2008 e manual "HVAC - Duct Construction Standards-2005" da SMACNA. Juntas transversais com flanges TDC (detalhe T25a norma), juntas de borracha auto-adesiva 25 mm largura, cantos, parafusos, porcas e grampos. Fornecimento, instalação de isolamento Termico e ensaios de vazamento em conformidade com as recomendações descritas no item 10.4.2.2 e 10.4.2.3 da norma NBR 16401-1:2008 da ABNT: 544 (quinhentos e quarenta e quatro) Kg;
- 8.3.15.4. Limpeza, higienização e embalagem/proteção contra poeira e contaminantes de dutos de chapa galvanizada: 1.084 (mil e oitenta e quatro) kg;
- 8.3.15.5. Fornecimento e instalação de acessórios de difusão de ar: 01 (um) conjunto;

8.3.16. TESTES DE AJUSTES E BALANCEAMENTO

- 8.3.16.1. Testes de ajustes e balanceamento do sistema hidráulico com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem: 25 (vinte e cinco) peças;
- 8.3.16.2. Testes de ajustes e balanceamento do sistema elétrico HVAC com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem e no sistema de automação com inclusão das caixas de VAV: 67 (sessenta e sete) peças;
- 8.3.16.3. Testes de ajustes e balanceamento do sistema dutos e vazões de ar HVAC com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem: 1.084 (mil e oitenta e quatro) serviços;
- 8.3.17. **AMPLIAÇÃO DE CASA DE MAQUINAS E FORROS**
- 8.3.17.1. Ampliação da casa de máquinas em alvenaria: 01 (um) conjunto;
- 8.3.17.2. Desmontagem e instalação de novo forro nos setores da reforma do sistema AVAC: 351(trezentos e cinquenta e um) metros quadrados.
- 8.4. Fica a CONTRATADA responsável por arcar com qualquer custos de bens e serviços que não estejam elencados neste termo de referência para entrega da solução em funcionamento.
- 8.4.1. **DAS NORMAS CORRELATAS AO OBJETO A SEREM OBEDECIDAS**
- 8.4.1.1. A CONTRATADA deverá ainda seguir as normas técnicas e legislações relacionadas aos sistemas ventilação e ar condicionado deverão ser observadas na execução do projeto, incluindo a instalação do sistema AVAC. Quanto ao projeto, fabricação, montagem e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, bem como em toda a terminologia adotada, serão seguidas as prescrições das publicações abaixo:
- a) ABNT NBR 16401-1:2008 "Instalações Centrais de Ar Condicionado - Sistemas Centrais e Unitários - Parte 1: Projeto das instalações";
 - b) ABNT NBR 16401-2:2008 - "Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais e unitários Parte 2: Parâmetros de conforto térmico";
 - c) ABNT NBR 16401-3:2008 - "Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do Ar Interior";
 - d) ABNT NBR 14.679 – “Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização”;
 - e) ABNT NBR 15.848:2010 – “Sistemas de Ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos à atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar”;
 - f) ABNT NBR 13971: 1997 - “Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada”;
 - g) ABNT NBR 16.101:2012 - "Filtros para partículas em suspensão no ar - Determinação da eficiência para filtros grossos, médios e finos". Baseada EN779:2012;
 - h) ABNT NBR 5590:2015 – “Tubos de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados — Requisitos”;
 - i) ABNT NBR 5580:2007 – “Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos - Especificação”;
 - j) ABNT NBR 5410: 2004. “Instalações elétricas de baixa tensão”;
 - k) ABNT NBR 9442: 1986. “Materiais de construção – Determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante”;
 - l) ABNT NBR 10152 – Níveis de Ruído para Conforto Acústico;

- m) NBR-6109, BR-6351, NBR-6352, NBR-7007, NBR-7012, NB-143 e ASTM-A-36: Perfis de aço laminado para fins estruturais;
- n) ANSI/ASHRAE/IESNA Standard 90.1, "Energy Standard for Buildings Except Low-Rise Residential Buildings", 2004;
- o) ANSI/ASHRAE - Standard 111 - 2008 (RA 2017), Practice for measurement, testing, adjusting and balancing of building heating, ventilating, air conditioning and refrigeration (HVAC) systems;
- p) ANSI/ASHRAE 62.1 - ventilation for acceptable indoor air quality;
- q) ASHRAE Guideline 12, " Minimising the risk of Legionellosis associated with Building Water Systems", 2000;
- r) ARI 550/590, "Standard for water chilling packages using the vapour compression cycle", 1998;
- s) EUROVENT-CECOMAF, the European Committee of Air Handling and Refrigeration Equipment Manufacturers "Reglamento de Instalaciones Térmicas en los Edificios" (RITE), Real Decreto 1751/1998, Espanha;
- t) NEBB Procedural Standards for Testing Adjusting and Balancing of Environmental Systems;
- u) SMACNA INC (Sheet Metal and Constructors National Association INC, contidas no Manual "Low Velocity Duct constructions Standards");
- v) ANSI/SMACNA 006-2006 HVAC Duct Construction Standards;
- w) SMACNA - Fire, Smoke and Radiation Dampers Installation Guide for HVAC Systems - 2002;
- x) ASTM-A-283: Chapas de aço carbono de qualidade estrutural;
- y) ASTM-A-570: Chapas finas e tiras de aço carbono laminado a quente;
- z) ASTM-A-573: Chapas de aço carbono estrutural com tenacidade melhorada;
- aa) ASTM-A-53, ASTM-A-106 ou ABNT-NBR-6321: Tubos com diâmetro externo com até 273 mm;
- ab) ASTM-A-193 e 194: Parafusos e porcas para unir tubulações;
- ac) ASTM-A-307: Parafusos e porcas para uso geral;
- ad) UL 555:1999 - Standard for Fire Dampers;
- ae) UL 555S:1999 - Standard for Smoke Dampers;
- af) DIN 4102-6: 1977. "Fire Behaviour of Materials and Building Components - Ventilation Ducts, Definitions, Requirements and Tests.";
- ag) AWS-A-5.1: Eletrodos para soldagem manual;
- ah) AWS A 5.1: 1991: Specification for covered carbon steel welding electrodes. Código ASME, Seção IX, 1992: Welding and Brazing Qualifications;
- ai) AWS A 5.20.1979 - Specification for carbon steel electrodes for flux cored arc welding;
- aj) AWS D 1.1, 1992 - Structural welding code shield arc welding;
- ak) Portaria nº3214 de 1978 do Ministério do Trabalho; "Normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho";

- al) Portaria ANVISA nº 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde - Aprova Regulamento Técnico visando garantir a Qualidade do Ar Interior (IAQ) e prevenir riscos à saúde de ocupantes de ambientes climatizados; ISO 7730, "Moderate thermal environments - Determination of the PMV and PPD indices and specification for thermal comfort", 1994;
 - am) Resolução ANVISA RE nº176 de 24/10/2000 – Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo;
 - an) Resolução ANVISA RE nº9 de 16/01/2003 – Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo (complementação da 176);
 - ao) Resolução nº218 de 28/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;
 - ap) Portaria Interministerial nº482 de 16 de abril de 1999 do Ministério da Saúde em conjunto com o Ministério do Trabalho e Emprego;
 - aq) Portaria nº 272 de 08 de abril de 1998 do Ministério da Saúde SVS/MS;
 - ar) Norma Regulamentadora NR 15. "Atividades e Operações Insalubres, do Ministério do Trabalho e Emprego."; e
 - as) CIBSE TM 13, "Minimising the risk of Legionnaires disease", CIBSE, 2002.
 - at) Estas normas técnicas deverão ser complementadas quando necessário por uma ou mais das normas aplicáveis publicadas pelas seguintes entidades:
 - I - ARI ("Air Conditioning and Refrigeration Institute");
 - II - ASHRAE ("American Society of Heating, Refrigeration and Airconditioning Engineers");
 - III - NEC ("National Electrical Code");
 - IV - NFPA ("National Fire Protection Association");
 - V - SMACNA ("Sheet Metal and Airconditioning Contractor National Association");
 - VI - BACNET - Protocolo Aberto de comunicação da ASHRAE Standard 235-2005;
 - VII - NEBB -National Environmental Balancing Bureau; e
 - VIII - NEMA - National Electrical Manufacturer's Association.
- 8.5. Em caso de colisão entre as fontes citadas aplica-se sempre a mais adequada ao objeto.

9. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. As licitantes deverão laborar suas propostas de preço para o certame, seguindo o modelo de proposta contido no Anexo III;
- 9.1.1. Obedecendo ao especificado neste termo, as licitantes, no processo de elaboração de propostas para o certame, deverão selecionar os equipamentos e materiais que se propõem a fornecer e que atendam as características técnicas dos fabricantes ou no Memorial Descritivo (Anexo I), mediante similaridade ou equivalência técnica;

- 9.2. Com fundamentação neste termo de referência e nos desenhos do Anexo II, a CONTRATADA deverá apresentar o projeto de execução que deve ser preparado em conformidade com as informações técnicas dos fabricantes a serem aplicados e seus detalhamentos de interligações imediatas e operações;
- 9.3. As licitantes deverão fornecer os catálogos técnicos dos fabricantes e todas as informações consideradas importantes;
- 9.4. As expressões utilizadas neste termo de referência “Fabricantes Aceitáveis”, “Similar ou Equivalente Técnico” e outras que leve a marca ou fabricante, deve ser entendido como orientação, podendo licitante optar pelo fornecimento de bens que atendam aos parâmetros técnicos do modelo referenciado.
- 9.4.1. Se a escolha divergir do fabricante de referência, a licitante deverá analisar, comparar e compatibilizar dimensões, pesos, potências elétricas, velocidades, rendimentos, limites de resistências, interligações imediatas e componentes necessários a integração com os projetos dos demais ramos da engenharia, de forma que atenda as especificações mínimas aceitável, contida neste termo de referência.
- 9.5. A licitante deverá informar em sua proposta, o número total de funcionários que serão alocados na realização dos serviços, de acordo com a previsão de entrega do objeto, podendo inclusive estabelecer atividades nos finais de semana e feriados, com escopo de garantir a entrega no prazo estabelecido.
- 9.6. Os arquivos que constituem os anexos deste termo de referência estão disponíveis às empresas interessadas, mediante requerimento a ser enviado exclusivamente para o e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br junto com o Recibo e Termo de Responsabilidade preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa, com a cópia do documento de representação (Contrato Social ou Procuração) e cópia da Carteira de Identidade.

10. DA SIGILOSIDADE DA INFORMAÇÃO

- 10.1. Não foi verificada a necessidade de sigilosidade especial nas informações deste processo de contratação. Contudo, os servidores públicos e os servidores da futura contratada ficam impedidos de repassar a terceiros informações sobre o ambiente de trabalho, tais como equipamentos, plantas, processos internos, servidores públicos, documentos e senhas;
- 10.2. As pessoas externas à SSPDF que trabalharem no projeto ou na execução das instalações dos bens a serem adquiridos deverão assinar termo de sigilo, conforme Anexo VI e portanto não poderão repassar as informações adquiridas acerca da SSPDF, sua estrutura física/administrativa e outras particularidades para terceiros;
- 10.3. O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE SIGILO (Anexo VI) acarretará as responsabilidades civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação vigente.

11. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 11.1. A licitante deverá preencher os seguintes pré-requisitos:
- 11.1.1. Apresentar registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente – CREA e o Certificado de Regularidade e Quitação, da empresa e do responsável técnico;

- 11.1.2. Comprovação técnico-operacional da licitante ou de profissionais de seu quadro atual comprovada mediante a apresentação Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), de fornecimento e instalação desta natureza e porte compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, emitido(s) em nome da Licitante, funcionário regulamente contratado, proprietário ou sócio, e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado, os quais deverão estar vinculados ao objeto a ser fornecido;
- 11.1.3. A comprovação técnico-operacional de que trata o item anterior deve comprovar o fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado central com capacidade total mínima de 120 TRs , conforme cálculos expostos no Memorial Descritivo (40583147), do Anexo I;
- 11.1.4. Apresentar o Atestado de Vistoria, confeccionado pela interessada e assinada por ambos (representante da SSP e da Empresa, conforme modelo - Anexo IV) ou Declaração formal da empresa, de que tomou conhecimento, por intermédio de seu representante, de todas as condições do local a ser executado os serviços de manutenção, nos termos deste Termo de Referência ou Termo de Abstenção de Vistoria(Anexo V);
- 11.1.5. Declaração formal da empresa licitante, sob penas da lei de que, se caso vencedora do certame, disponibilizará os equipamentos, materiais e acessórios contratados e providenciará a instalação dos mesmos dentro das normas vigentes e nos prazos acordados neste documento.

12. DA VISTORIA PRÉVIA

- 12.1. As empresas que tiverem a intenção de apresentar propostas para concorrer nesta licitação poderão fazer vistoria Técnica nos locais a serem mantidos, visando melhorar a precisão dos preços da proposta;
- 12.2. A CONTRATANTE se compromete a acompanhar os interessados em participar da licitação para Vistoria Técnica nos locais de prestação dos serviços, mostrando os locais e espaço de instalação dos bens adquiridos;
- 12.3. A CONTRATADA que se interessar em efetuar a vistoria prévia deverá trazer impresso na data e horário marcado para a vistoria, o atestado de vistoria técnica (Modelo no Anexo IV), que será assinado pelo servidor público lotado na SSPDF, que acompanhou a visita, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF);
- 12.4. A vistoria prévia é opcional devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 - Plenário, a saber:
- (...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para a quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, apô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier afirmar. (grifo nosso)*
- 12.5. O Temo de Vistoria terá por objetivo demonstrar que a empresa vistoriou os locais em que os bens serão instalados e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta e dos tipos de equipamentos e acessórios a serem ofertados, em sintonia com o ambiente de instalação;

- 12.6. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato;
- 12.7. As empresas que optarem por não participar da vistoria deverão apresentar, no momento da habilitação, Declaração Formal, assinada pelo seu Responsável Técnico e/ou do Representante Legal da empresa, sob as penas da lei, alegando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do local, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o órgão licitante, conforme decidiu o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.174/2008 (Parecer da PROCAD nº 599/2010);
- 12.8. Caso a proponente deseje participar da vistoria prévia, esta deverá ser feita com a participação do Responsável Técnico da empresa, devidamente qualificado para este fim, que poderá estar acompanhado por no máximo mais duas pessoas, todas vinculadas à empresa licitante. Tal prática visa proporcionar um melhor conhecimento do escopo dos serviços a serem desenvolvidos naquele local;
- 12.9. A vistoria deverá ser agendada com antecedência pela licitante, na SSPDF, através do telefone (61) 3441-8815 ou 3441-8711. A visita deverá ocorrer após a publicação do respectivo Edital, estendendo-se o prazo até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública;
- 12.10. Encontra-se no ANEXO IV um modelo de Termo de Vistoria e no ANEXO V o modelo para Declaração de Abstenção da Vistoria.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA obriga-se também a efetuar as seguintes atividades administrativas ou procedimentais:
- 13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993). (Decisão nº 6.118/2017 – TCDF e Parecer Jurídico SEI-GDF nº 18/2018 – PGDF/GAB/PRCON).
- 13.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade que se fizerem necessárias para a execução dos serviços de instalação dos bens a serem adquiridos pela CONTRATANTE;
- 13.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou dos materiais empregados, a critério da CONTRATANTE;
- 13.2.3. Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais Normas e regulamento pertinentes;
- 13.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos reparos que se fizerem necessários após o serviço de instalação dos bens a serem adquiridos;
- 13.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SSPDF ou a terceiros;
- 13.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 13.2.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso de serviço onde seja necessário o EPI para a segurança do empregado e dos equipamentos/edificações, levando em consideração as normas vigentes relativas à Segurança do Trabalho;
- 13.2.8. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, documentos pessoais, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- 13.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 13.2.10. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 13.2.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 13.2.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.2.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor irregularmente;
- 13.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.17. Sempre que para a execução dos serviços houver a necessidade de uso de máquinas ou equipamentos de grande porte (guindaste, por exemplo), bem como de veículos de grande porte (caminhão, por exemplo), os custos e as providências serão por conta da Contratada;
- 13.2.18. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo executor, qualquer que seja o motivo da não aceitação, arcando com o custo de todos os materiais necessários;
- 13.2.19. Zelar para não danificar os pisos, paredes e tetos, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeitas condições de uso;
- 13.2.20. Acatar todas as orientações do executor, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;
- 13.2.21. Substituir imediatamente, por determinação do executor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;

- 13.2.22. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da SSPDF;
- 13.2.23. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SSPDF ou de outra empresa prestadora de serviço;
- 13.2.24. Apresentar comprovante que possui em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissionais de nível superior registrado pela entidade competente (CREA), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços elétricos e mecânicos, com características dispostas no inciso I, § 1º, do artigo 30, da Lei 8.666/1993;
- 13.2.25. Atestado(s), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade jurídica de direito público ou privado, em que figure os engenheiros e pessoal técnico na execução de serviços de instalação compatíveis aos do objeto do presente Termo de Referência, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 30, da Lei 8.666/1993; e
- 13.2.26. Indicar Preposto, aceito pela SSPDF, para representar a empresa contratada na execução do Contrato.
- 13.3. Empregar colaboradores com capacitação e conhecimento necessários para execução do Contrato;
- 13.3.1. Ministrar passagem de conhecimento a nível técnico pertinente à operação do sistema aos funcionários indicados pela CONTRATANTE, podendo convidar/custear participação de no mínimo 05 (cinco) servidores da CONTRATADA em seminários ou workshops acerca do tema, quando houverem, promovendo atualização e passagem de informação sobre o estado da arte em sistemas de ar condicionado central.
- 13.3.1.1. Caso não seja possível a passagem de conhecimento a nível técnico pertinente à operação do sistema, por meio de seminários ou workshops, a CONTRATADA ofertará curso de mínimo 16 (dezesesseis) horas, para 10 (dez) servidores nas dependências da CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:
- 14.1.1. Autorizar os acessos em horários preestabelecidos;
- 14.1.2. Aprovar as localizações dos quadros elétricos;
- 14.1.3. Aprovar os diagramas de força e comando dos quadros elétricos;
- 14.1.4. Aprovar a topologia de rede e as lógicas de controle do sistema de automação do ar condicionado e ventilação/exaustão mecânica;
- 14.1.5. Aprovar as bases dos equipamentos e das suportações/apoios;
- 14.1.6. Aprovar o projeto de detalhamento de montagem para execução de cada atividade;
- 14.1.7. Fornecer os pontos de água para limpeza dos equipamentos, contudo todos os materiais e mão-de-obra fazem parte do escopo de fornecimento da CONTRATADA;
- 14.1.8. Emitir autorização para acesso das equipes de trabalho da contratada nos horários pré-estabelecidos;

- 14.1.9. Comunicar à CONTRATADA por escrito (e-mail ou ofício) a respeito de qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 14.1.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 14.1.11. Exigir, sempre que necessário, a apresentação pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- 14.1.12. Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Edital de licitação;
- 14.1.13. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.14. Recusar, no todo ou em parte, o recebimento do objeto contratual (objetos contratuais fora das especificações exigidas e serviços prestados inadequadamente), em desacordo com as especificações técnicas descritas no Edital e com a proposta aceita pela Administração Pública, salvo necessidade técnica a ser avaliada pelo executor do contrato;
- 14.1.15. Designar executor do contrato para recebimento e fiscalização com a finalidade de cumprimento do objeto deste Contrato;
- 14.1.16. Dirimir, por intermédio do executor do contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- 14.1.17. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação;
- 14.1.18. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.1.19. Cumprir com todas as obrigações financeiras assumidas para com a CONTRATADA, desde que comprovada e atestada a efetiva prestação dos serviços, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.1.20. Pagar mensalmente a empresa contratada, os custos da mão-de-obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo executor;
- 14.1.21. Efetuar as retenções tributárias normativamente devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 14.1.22. Efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda sobre os serviços prestados, a que se refere a Portaria nº 247/2019 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
- 14.1.23. Para a execução dos contratos proveniente e sua respectiva suplência serão designados servidores da Coordenação de Engenharia - COENG/SUAG/SEGI/SSP;
- 14.1.24. O executor e o suplente serão indicados pela COENG, em momento oportuno, ou seja, após a seleção das empresas a serem contratadas e assinaturas dos contratos, sendo referendados pelo Secretário de Segurança Pública em ato oficial;
- 14.1.25. O executor do contrato deverá encarregar-se de repassar à empresa contratada e seus colaboradores todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos de instalação, incluindo plantas, mapas, esquemas, diagramas, etc;
- 14.1.26. A contratada também indicará o preposto, que juntamente com o executor do contrato tomarão todas as medidas no sentido de manter a normalidade do contrato e cumprimento do objeto, dentro das regras do Termo de Referência, Edital de Licitação e instrumentos contratuais.

15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O serviço deverá ser entregue conforme disposto neste item.

15.1.1. Será recebido o serviço:

15.1.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

a) Verificando necessidade de adequações, será comunicado a CONTRATADA, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar as adequações apontadas. Após a CONTRATADA efetuar as adequações, o executor do contrato, então, procederá no recebimento provisório e caso não seja encontrada nenhuma inconformidade, emitirá o Relatório Circunstanciado. Caso seja encontrada alguma inconformidade, a CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas no contrato, no Edital e neste Termo de Referência, tendo direito pleno ao contraditório e ampla defesa;

15.1.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

15.1.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento, de acordo com o cronograma físico/financeiro do Anexo VII;

15.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

15.1.4. Se a CONTRATADA deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O Executor e/ou Comissão designada do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.2. O executor e/ou comissão executora, durante seu mister, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento pela contratada das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para esta Secretaria, devendo cumprir integralmente a Portaria nº 119/2020-SSP, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSP.

16.3. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio do executor do contrato especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

- 16.3.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- 16.3.2. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 16.3.3. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato proveniente da seleção do fornecedor, por meio do processo licitatório adjudicado e homologado, terá vigência de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, se o executor do contrato assim entender necessário, com as devidas justificativas.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será exigida da Contratada a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 18.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 18.2.3. Prejuízos diretos causados a CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- 18.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18.3. A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com a anuência da CONTRATANTE, observadas as modalidades do *caput*;

18.4. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia previstas no *caput*;

18.5. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.6. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

18.6.1. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

18.7. A garantia contratual na porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no período de 10 (dez) meses, foi estabelecida, visando minimizar os riscos da inexecução contratual, sendo ato discricionário da Administração, imposto para garantir o sucesso total da contratação, conforme § 2º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Confira-se:

"A garantia a que se refere o caput deste artigo **não excederá a cinco por cento do valor do contrato** e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)" GRIFO NOSSO

18.8. A CONTRATADA poderá solicitar resgate antecipado da garantia, caso conclua a execução do contrato em prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

19. DO PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Há previsão orçamentária para realização da despesa para o objeto do presente termo de referência, os quais correrão à conta dos recursos específicos de repasse, já disponíveis para pagamento de parte dos valores orçados;

19.2. A Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da Subsecretaria de Administração Geral indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes;

19.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:

19.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;

19.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

19.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

19.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

19.4.1. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121 de 16/02/2016);

- 19.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 19.6. O atraso do pagamento, em virtude de penalidade e/ou inadimplência da CONTRATADA, não gerará direito de reajuste de preços ou de correção monetária;
- 19.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 19.7.1. Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 19.7.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei nº 8.666/1993;
- 19.8. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011.
- 19.8.1. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:
- 19.8.1.1. Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- 19.8.1.2. Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- 19.8.1.3. Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011);
- 19.8.1.4. Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

20. DAS PENALIDADES

20.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, especialmente entrega dos bens adquiridos, respectivas instalações e cumprimento dos prazos de garantia contratual, nos prazos acordados, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 49 da Lei nº 10.024/2019, no Edital de Licitação e no Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Eventuais esclarecimentos acerca deste documento poderão ser solicitados à Coordenação de Engenharia e Arquitetura-COENG/SSP da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, situada no S.A.M. Conjunto A Bloco A, 1º Andar, Ed. Sede da SSPDF - Bairro Asa Norte, BRASÍLIA - CEP 70620-000 - DF. Telefone: (61) 3341-8815 ou (61) 3441-8711.

Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente Termo de Referência e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas diretrizes estabelecidas no Anexo III da Instrução normativa nº 05/2017 – MP/SLTI, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018.

Brasília, em 21 de julho de 2020.

ANEXOS

OBSERVAÇÃO: Os arquivos que constituem os anexos deste termo de referência estão disponíveis às empresas interessadas, mediante requerimento a ser enviado exclusivamente para o e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br junto com o Recibo e Termo de Responsabilidade preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa, com a cópia do documento de representação (Contrato Social ou Procuração) e cópia da Carteira de Identidade.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO(41740170) - A empresa que achar necessário, favor solicitar conforme observação acima.

ANEXO II

SERÃO ENVIADOS ÀS EMPRESAS DE ACORDO COM O ITEM 3.2 DO EDITAL

DESENHOS

LEGENDA DE ABREVIACÕES DOS NOMES DOS ARQUIVOS:

PINF - Piso Inferior;

PSUP - Piso Superior

DUT - Dutos

HID - Hidráulico

AUT - Automação

ELE - ELÉTRICO

NV - Novo (Planejado: Estado futuro)

EX - Estado atual

1). Seguem os desenhos que destacam a situação atual:

- 001_AVAC_CIOB_PINF_EX_DUT_R00(41436988):
Piso Inferior: em **amarelo** os dutos existentes e em **vermelho** os dutos que foram retirados em 2013.

- 002_AVAC_CIOB_PSUP_EX_DUT_R00(41437000):
Piso Superior: em **amarelo** os dutos existentes e em **vermelho** os dutos que foram retirados em 2013.

- 005_AVAC_CIOB_PINF_EX_HID_R00(41437013):
Piso Inferior: destacados em **verde** os FAN&COILS e as tubulações de água gelada existentes.

- 006_AVAC_CIOB_PSUP_EX_HID_R00(41437020):
Piso Superior: FAN&COILS existentes destacados em **verde**.

2). Seguem os desenhos das soluções e situações planejadas:

- 003_AVAC_CIOB_PINF_NV_DUT_R00(41437360):
Piso Inferior: destacado em **azul** as redes de dutos novas (a serem construídas).

- 004_AVAC_CIOB_SUP_NV_DUT_R00(41437367):
Piso Superior: destacado em **azul** as redes de dutos novas (a serem construídas).

- 007_AVAC_CIOB_PINF_NV_HID_R00(41437386):
Pavimento Inferior: destacado em **verde** a tubulação de água gelada planejada para os fancoletes a serem instalados.

- 008_AVAC_CIOB_SUP_NV_HID_R00(41437396):
Pavimento Superior: destacado em verde a tubulação de água gelada planejada para os fancoletes a serem instalados.

- 009_AVAC_CIOB_FLUX_NV_HID_R00(41437409):
CAG e FANCOLETES: Fluxograma hidráulico do sistema de climatização, água gelada com as alterações na CAG e interligação dos fancoletes.

- 010_AVAC_CIOB_REDE_NV_AUT_SUP_R00(41437183):
Pavimento Superior: VAVs, redes de dados e automação.

- 011_AVAC_CIOB_FLUX_NV_AUT_INF_R00(41437209):
Pavimento Inferior: VAVs, redes de dados e automação.

- 012_AVAC_CIOB_REDE_NV_TOP_R00(41437420):
AUTOMAÇÃO: Topologia de rede das VAVs.

- 013_AVAC_CIOB_QUAD_NV_ELE_R00(41437427):
CAG: Quadro de automação.

- 014_AVAC_CIOB_QUAD_NV_ELE_R00(41437433):
AUTOMAÇÃO: Quadro das UTAs.

- 015_AVAC_CIOB_FLUX_NV_HID_R00(41437445):
CAG: relação dos controles e dispositivos da Central de Água Gelada.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTAS

À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Objeto: O objeto da contratação a ser descrito por este documento é a seleção de empresa com melhor proposta comercial para prestação de serviços técnicos especializados de modernização do sistema de ar condicionado do edifício CIOB (Centro Integrado de Operações de Brasília), com fornecimento de equipamentos principais e acessórios, visando modernização/retrofit de sistema de climatização de expansão indireta contemplando a Central de Água Gelada (CAG), as unidades internas hidrônicas, a distribuição de ar com caixas de volume de ar variável (VAV) e a automação com monitoramento e controle, considerando a substituição dos 02 (dois) Chillers existentes, 03 (três) bombas centrifugas para o sistema de água primária, adequação das redes de distribuição de água gelada e de dutos, reativação das “VAVs” existentes, inclusão de unidades condicionadoras de ar tipo Fan&Coil (FC) e de unidades hidrônicas tipo fancoletes em setores não atendidos pelos “FCs” e os Testes de Ajustes e Balanceamento (TAB) em todos os equipamentos, para a Secretaria de Estado de Segurança pública do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e normas contidas no Edital Pregão Eletrônico nº 34/2020-SSPDF.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 34/2020-SSPDF.

DETALHAMENTO DA PROPOSTA					
SERVIÇOS/BENS A SEREM FORNECIDOS:					
LOCAL: BRASILIA - DF					
			QUANT.	VALORES (R\$)	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS	UNID.		Unitário	Total
					MAT/EQUIP/SERV
1.	CLIMATIZAÇÃO				
1.1.	UNIDADES RESFRIADORAS DE LÍQUIDO - URL				
1.1.1	Fornecimento com acessórios de Unidade Resfriadora de Líquido com condensação a ar, compressor parafuso, capacidade de refrigeração nominal de 155 TR, alimentação 380Vac/3~/60Hz, nas condições registradas no Memorial Descritivo e desenhos. Fabricante de referência TRANE RTAC155 ou equivalente técnico.	un	2,00		
1.1.2	Instalação de Unidade Resfriadora de Líquido com condensação a ar, compressor parafuso, capacidade de refrigeração nominal de 155 TR, alimentação 380Vac/3~/60Hz, nas condições registradas no Memorial Descritivo e desenhos. Fabricante de	srv	2,00		

	referência TRANE RTAC155 ou equivalente técnico.				
1.2.	BOMBAS DE ÁGUA GELADA SISTEMA PRIMÁRIO				
1.2.1	Fornecimento com acessórios de Bomba centrífuga com selo mecânico, vazão de 76 m ³ /h e altura manométrica total de 20 m.c.a., rotação 1750 rpm, nas condições registradas no Memorial Descritivo e Desenhos. Fabricante de referência Imbil INI 65-200 ou equivalente técnico.	un	3,00		
1.2.2	Instalação com acessórios de Bomba centrífuga com selo mecânico, vazão de 76 m ³ /h e altura manométrica total de 20 m.c.a., rotação 1750 rpm, nas condições registradas no Memorial Descritivo e Desenhos. Fabricante de referência Imbil INI 65-200 ou equivalente técnico.	srv	3,00		
1.3	AUTOMAÇÃO DA CAG				
1.3.1	Fornecimento dos HARDWARE E SOFTWARE ao sistema de automação com protocolo aberto	un	1,00		
1.3.2	Instalação do sistema de automação	srv	1,00		
1.4	REDE HIDRÁULICA E ACESSÓRIOS				
1.4.1	Fornecimento de tubo de aço	m	6,00		

	carbono preto, sem costura, SCH-40, com cantos biselados para solda de topo, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5590, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Classe STD, diâmetro nominal DN 125 (NPS 5).				
1.4.2	Fornecimento de tubo de aço carbono preto, sem costura, SCH-40, com cantos biselados para solda de topo, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5590, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Classe STD, diâmetro nominal DN 100 (NPS 4).	m	8,00		
1.4.3	Fornecimento e instalação de válvula gaveta com haste ascendente, com flanges ANSI-B16.5, classe 150 lbf/cm ² (ou DIN-DN10), corpo em ferro fundido ASTM-A126 Classe B, diâmetro 5". Isolamento Térmico tipo manta e proteção mecânica.	pç	4,00		
1.4.4	Purgador de ar, fabricado em latão, instalação vertical para tubulação de água gelada. Modelo de referência: IMI Hydronic Zeparo ZUTX ou similar equivalente.	pç	2,00		

1.4.5	Curva 90° em aço preto carbono SCH40 5" com isolamento térmico e proteção mecânica	pç	6,00		
1.4.6	T reto em aço preto carbono SCH40 5" com isolamento térmico e proteção mecânica	pç	4,00		
1.5	REDE ELÉTRICA E ACESSÓRIOS				
1.5.1	Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 1 1/4" NBR 13057. Fornecimento e Instalação.	m	12,00		
1.5.2	Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 1" NBR 13057. Fornecimento e Instalação.	m	6,00		
1.5.3	Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 3/4" NBR 13057. Fornecimento e Instalação.	m	9,00		
1.5.4	Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 32mm tipo copex ou equivalente técnico. Fornecimento e Instalação.	m	2,00		
1.5.5	Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 25mm tipo copex ou equivalente técnico. Fornecimento e Instalação.	m	3,00		
1.5.6	Eletroduto metálico flexível rev ext	m	3,00		

	pvc preto 20mm tipo copex ou equivalente técnico. Fornecimento e Instalação.				
1.5.7	Eletrocalha perfurada em chapa 12 tipo C de 200mmx50x3000mm, inclusive emendas, tampa e acessórios. Fornecimento e instalação.	m	12,00		
1.5.8	T horizontal p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação	un	1,00		
1.5.9	Curva verical 90 lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação	un	1,00		
1.5.10	Curva verical 90 lado interna p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação	un	1,00		
1.5.11	Curva Horizontal 90º lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação	un	1,00		
1.5.12	Curva Horizontal 45º lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa. Fornecimento e instalação	un	1,00		

1.5.13	Luva ferro galvanizado eletrolítico 1 1/4". Fornecimento e instalação.	un	6,00		
1.5.14	Luva ferro galvanizado eletrolítico 1". Fornecimento e instalação.	un	2,00		
1.5.15	Luva ferro galvanizado eletrolítico 3/4". Fornecimento e instalação.	un	6,00		
1.5.16	Condutele de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 1 1/4", com tampa cega. Fornecimento e instalação.	un	8,00		
1.5.17	Condutele de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 1", com tampa cega. Fornecimento e instalação.	un	4,00		
1.5.18	Condutele de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega. Fornecimento e instalação.	un	5,00		
1.5.19	Condutele de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 1 1/4", com tampa cega. Fornecimento e instalação.	un	3,00		
1.5.20	Condutele de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 1", com tampa cega. Fornecimento e instalação.	un	6,00		
1.5.21	Condutele de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 3/4", com	un	3,00		

	tampa cega. Fornecimento e instalação.				
1.5.22	Conector curvo 90 graus de alumínio, bitola 1 1/4", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros.Fornecimento e instalação.	un	3,00		
1.5.23	Conector curvo 90 graus de alumínio, bitola 2", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros.Fornecimento e instalação.	un	1,00		
1.5.24	Conector mecânico split-bolt para cabo 150mm ² . Fornecimento e instalação.	un	10,00		
1.5.25	Conector reto de alumínio para eletroduto de 1 1/4", para adaptar entrada eletroduto metálico flexível em quadros. Fornecimento e instalação.	un	9,00		
1.5.26	Conector reto de alumínio para eletroduto de 1", para adaptar entrada eletroduto metálico flexível em quadros. Fornecimento e instalação.	un	6,00		
1.5.27	Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 32mm (1 1/4").Fornecimento e instalação.	un	9,00		
1.5.28	Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 25mm	un	6,00		

	(1").Fornecimento e instalação.				
1.5.29	Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 20mm (3/4").Fornecimento e instalação.	un	12,00		
1.5.30	Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 240 mm ² . Fornecimento e Instalação.	m	72,00		
1.5.31	Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 185 mm ² . Fornecimento e Instalação.	m	24,00		
1.5.32	Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 10 mm ² . Fornecimento e Instalação.	m	180,00		
1.5.33	Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 1,5 mm ² . Fornecimento e Instalação.	m	340,00		
1.5.34	Cabo de cobre NU 16 mm ² meio duro para aterramento. Fornecimento e Instalação.	m	2,00		

1.5.35	Cabo Blindado shieldado, trançado AWG 18 AWG com malha. Fornecimento e Instalação	m	32,00		
1.5.36	Fornecimento e instalação de Quadro de automação com proteções, relés auxiliares e bornes.	un	1,00		
1.5.37	Adequação com substituição de componentes de Quadro elétrico de distribuição de força e comando completo com proteções, componentes elétricos e eletrônicos e controladoras. Alimentação 380Vac/3~/60Hz, QECAG	un	1,00		
1.6	CANTEIRO				
1.6.1	Execução de almoxarifado em canteiro em chapa de madeira compensada incluso prateleiras e desmobilização do mesmo (ao final do serviço) AF_09/2019 SINAPI - 93208.	m ²	22,00		
1.7	TESTES DE AJUSTES E BALANCEAMENTO COMISSIONAMENTO				
1.7.1	Testes de ajustes e balanceamento e comissionamento do sistema hidráulico com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem	srv	6,00		
1.7.2	Testes de ajustes e balanceamento e comissionamento do sistema	srv	1,00		

	elétrico de HVAC com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem				
1.8	BASES DE INERCIA DAS BOMBAS E BASE DE CONCRETO DO CHILLER				
1.8.1	Bases de Inércia das bombas	m2	3,12		
1.8.2	Bases de concreto chillers	m3	6,47		
1.9	SERVIÇOS DIVERSOS INCLUINDO CANALETA DE CONCRETO				
1.9.1	Limpeza diária	mês	4,00		
1.9.2	Serviços de Administração e Controle (por 4 meses)	srv global	1,00		
1.9.3	Desmontagem e descarte dos chillers	srv h	92,00		
1.9.4	Desmontagem e descarte das Bombas primárias	srv h	38,00		
1.9.5	Locação de caçamba (7 dias)	srv un	7,00		
1.9.6	Relatórios de partidas (Start up dos equipamentos)	srv	13,00		
1.9.7	Elaboração e fornecimento de Projeto "As Built", de Catálogos Técnicos, de manuais de manutenção, operação e controle, de relatórios de partidas dos	srv	1,00		

	equipamentos e dos testes de ajustes e balanceamento.				
1.9.8	Transporte horizontal dos equipamentos de climatização.	srv h	60,00		
1.9.9	Locação mensal de Andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem - SINAPI - 73618	m ²	342,00		
1.9.10	Limpeza e higienização do tanque de termo acumulação	m ³	57,00		
1.9.11	Placa com informações determinadas na legislação e orientadas pela Contratante.	un	1,00		
1.10.	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR (UTA) TIPO FAN&COIL (FC)				
1.10.1	Fornecimento e instalação de Unidade de Tratamento de Ar, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo Vortex ou equivalente técnico. FC-E	un	1,00		
1.10.2	Fornecimento e instalação de Unidade de Tratamento de Ar conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo Vortex ou equivalente técnico. FC-H	un	1,00		
1.11.	FANCOLETES HIDRÔNICOS				
1.11.1	Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete, teto aparente,	un	1,00		

	conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS48 ou equivalente técnico.				
1.11.2	Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete, teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS44 ou equivalente técnico.	un	1,00		
1.11.3	Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete, teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS30 ou equivalente técnico.	un	1,00		
1.11.4	Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete, teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS20 ou equivalente técnico.	un	2,00		
1.11.5	Fornecimento e instalação de unidades hidrônicas tipo fancolete, teto aparente, conforme especificações técnicas no memorial descritivo e desenhos. Fabricante de referência Carrier modelo 42LS14 ou equivalente técnico.	un	12,00		
1.12	AUTOMAÇÃO DA CENTRAL DE ÁGUA GELADA				
1.12.1	Fornecimento e instalação de Sistema de	un	1,00		

	Automação devido à modernização do sistema de ar condicionado				
1.13	REDE HIDRÁULICA E ACESSÓRIOS				
1.13.1	Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 50 (2"). Referência técnica AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos.	barra de 6m	8,00		
1.13.2	Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 40 (1 1/2"). Referência técnica AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos.	barra de 6m	6,00		
1.13.3	Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 32 (1 1/4"). Referência técnica	barra de 6m	24,00		

	AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos.				
1.13.4	Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 25 (1"). Referência técnica AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos.	barra de 6m	54,00		
1.13.5	Fornecimento e instalação de tubo de aço carbono galvanizado, rosca BSP, fabricados em conformidade com a ABNT NBR 5580, Classe média, isolado termicamente em borracha elastomérica, com proteção mecânica, conforme as características técnicas no memorial descritivo. Diâmetro nominal DN 20 (3/4"). Referência técnica AçoTubo para tubulações metálicas e Armacell para isolamentos térmicos, ou equivalentes técnicos.	barra de 6m	210,00		
1.13.6	Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo em aço carbono forjado ASTM A105, classe de pressão 150 lbs, temperatura -10°C à 90°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 2". Fabricantes	un	2,00		

	de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico.				
1.13.7	Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo em aço carbono forjado ASTM A105, classe de pressão 150 lbs, temperatura -10°C à 90°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 1 1/2". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico.	un	2,00		
1.13.8	Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo em aço carbono forjado ASTM A105, classe de pressão 150 lbs, temperatura -10°C à 90°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 1 1/4". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico.	un	4,00		
1.13.9	Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo latão niquelado CuZn40Pb2, classe de pressão 125 lbs, temperatura -20°C à 110°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 1". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico.	un	4,00		
1.13.10	Fornecimento e instalação de válvula de	un	30,00		

	esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo latão niquelado CuZn40Pb2, classe de pressão 125 lbs, temperatura -20°C à 110°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 3/4". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico.				
1.13.11	Fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco com haste prolongada, acionamento manual com alavanca de aço, corpo latão niquelado CuZn40Pb2, classe de pressão 125 lbs, temperatura -20°C à 110°C, extremidade roscada, BSP (ISO 228-1/228/2), isolada termicamente e com proteção mecânica, bitola 1/2". Fabricantes de referência Niagara, MIPEL ou equivalente técnico.	un	6,00		
1.13.12	Fornecimento e instalação de válvula Borboleta tipo "Wafer", para montagem entre flanges ABNT-PB-15, ANSI-B16.5, de acionamento por engrenagem e volante, classe 150 lbf/cm2 (ou DIN-DN10), corpo em ferro fundido ASTM-A126 Classe B, disco com semi-eixos em aço, com anel de retenção de elastômero Buna N, p/ conexão c/ diâmetro 5".	un	2,00		
1.13.13	Fornecimento e instalação de purgador de ar, fabricado em latão, instalação vertical para tubulação de água gelada. Modelo de referência: IMI Hydronic Zeparo ZUTX ou similar equivalente.	pç	4,00		
1.13.14		pç	8,00		

	Fornecimento e instalação de curva 90° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.				
1.13.15	Fornecimento e instalação de curva 90° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.	pç	4,00		
1.13.16	Fornecimento e instalação de curva 90° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 3/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.	pç	92,00		
1.13.17	Fornecimento e instalação de curva 45° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.	pç	2,00		
1.13.18	Fornecimento e instalação de curva 45° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1 1/2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.	pç	2,00		
1.13.19	Fornecimento e instalação de curva 45° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME	pç	2,00		

	16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1 1/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.				
1.13.20	Fornecimento e instalação de curva 45° em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência TUPY ou equivalente técnico.	pç	4,00		
1.13.21	Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	4,00		
1.13.22	Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 1 1/2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	1,00		
1.13.23	Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 1 1/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	4,00		
1.13.24	Fornecimento e instalação de meia luva em aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 1" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	2,00		
1.13.25	Fornecimento e instalação de meia luva em	pç	12,00		

	aço carbono ASTM A234, com rosca BSP, bitola 3/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.				
1.13.26	Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	20,00		
1.13.27	Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1 1/2" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	6,00		
1.13.28	Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1 1/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	2,00		
1.13.29	Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 1" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	4,00		
1.13.30	Fornecimento e instalação de T em aço carbono forjado, ASTM A105 e ASME 16.11 com extremidades roscadas BSP, bitola 3/4" com isolamento térmico e proteção	pç	4,00		

	mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.				
1.13.31	Fornecimento e instalação de redução concêntrica em aço carbono forjado, com extremidades rosqueadas , 2" x 3/4" com isolamento térmico e proteção mecânica. Fabricante de referência UNIVAL ou equivalente técnico.	pç	16,00		
1.14	REDE ELÉTRICA COM ACESSÓRIOS E AUTOMAÇÃO				
1.14.1	Fornecimento e Instalação de Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 1 1/4" NBR 13057.	m	18,00		
1.14.2	Fornecimento e Instalação de Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 1" NBR 13057.	m	22,00		
1.14.3	Fornecimento e Instalação de Eletroduto ferro galvanizado ou zincado eletrolit semi-pesado parede 1,20mm - 3/4" NBR 13057.	m	202,00		
1.14.4	Fornecimento e Instalação de Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 32mm tipo copex ou equivalente técnico.	m	8,00		
1.14.5	Fornecimento e Instalação de Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 25mm tipo copex ou equivalente técnico.	m	4,00		
1.14.6	Fornecimento e Instalação de Eletroduto metálico flexível rev ext pvc preto 20mm	m	8,00		

	tipo copex ou equivalente técnico.				
1.14.7	Fornecimento e Instalação de Eletrocalha perfurada em chapa 12 tipo C de 200mmx50x3000mm, inclusive emendas, tampa e acessórios.	m	10,00		
1.14.8	Fornecimento e Instalação de T horizontal p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm inclusive emendas e tampa.	un	1,00		
1.14.9	Fornecimento e Instalação de Curva vertical 90 lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa.	un	1,00		
1.14.10	Fornecimento e Instalação de Curva vertical 90 lado interna p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa.	un	1,00		
1.14.11	Fornecimento e Instalação de Curva Horizontal 90º lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa.	un	1,00		
1.14.12	Curva Horizontal 45º lado externo p/ Eletrocalha perfurada chapa 12 de 200mmx50mm, inclusive emendas e tampa.	un	1,00		
1.14.13	Fornecimento e Instalação de Luva ferro galvanizado eletrolítico 1 1/4".	un	20,00		
1.14.14	Fornecimento e Instalação de Luva ferro galvanizado eletrolítico 1".	un	12,00		
1.14.15		un	10,00		

	Fornecimento e Instalação de Luva ferro galvanizado eletrolítico 3/4".				
1.14.16	Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 1 1/4", com tampa cega.	un	12,00		
1.14.17	Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 1", com tampa cega.	un	6,00		
1.14.18	Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo LL, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega.	un	4,00		
1.14.19	Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 1 1/4", com tampa cega.	un	2,00		
1.14.20	Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 1", com tampa cega.	un	1,00		
1.14.21	Fornecimento e Instalação de Condulete de alumínio tipo T, para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega.	un	6,00		
1.14.22	Fornecimento e Instalação de Conector curvo 90 graus de alumínio, bitola 1 1/4", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros.	un	4,00		
1.14.23	Fornecimento e Instalação de Conector curvo 90 graus de alumínio, bitola 1", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros.	un	4,00		

1.14.24	Fornecimento e Instalação de Conector mecânico split-bolt para cabo 50mm ² .	un	6,00		
1.14.25	Fornecimento e Instalação de Conector reto de alumínio para eletroduto de 1 1/4", para adaptar entrada eletroduto metálico flexível em quadros.	un	4,00		
1.14.26	Conector reto de alumínio para eletroduto de 1", para adaptar entrada eletroduto metálico flexível em quadros.Fornecimento e instalação.	un	2,00		
1.14.27	Fornecimento e Instalação de Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 32mm (1 1/4").	un	8,00		
1.14.28	Fornecimento e Instalação de Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 25mm (1").	un	4,00		
1.14.29	Fornecimento e Instalação de Bucha e arruela alumínio fundido para eletroduto de 20mm (3/4").	un	4,00		
1.14.30	Fornecimento e Instalação de Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 10 mm ² .	m	48,00		
1.14.31	Cabo de Cobre, flexível, Classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 1,5 mm ² . Fornecimento e Instalação.	m	412,00		

1.14.32	Cabo de cobre NU 16 mm2 meio duro para aterramento dos dutos. Fornecimento e Instalação.	m	6,00		
1.14.33	Cabo Blindado shieldado, trançado AWG 18 AWG com malha. Fornecimento e Instalação	m	306,00		
1.14.34	Fornecimento e instalação de quadro de força e comando com adequação da automação devido a modernização e alterações das Unidades de Tratamento de Ar. Quadro completo com proteções, componentes elétricos e eletrônicos e espaço para montagem da controladora existente. Alimentação 380Vac/3~/60Hz	un	2,00		
1.14.35	Adequação de quadro de força e comando com adequação da automação devido a modernização e alterações das Unidades de Tratamento de Ar. Quadro completo com proteções, componentes elétricos e eletrônicos e espaço para montagem da controladora existente. Alimentação 380Vac/3~/60Hz	un	6,00		
1.14.36	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de força das Unidades hidráulicas tipo Fancoletes do Pavimento Inferior. Alimentação 220Vac/1~/60Hz, QE-FCL-TIPO1	un	4,00		
1.14.37	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de força das Unidades hidráulicas tipo Fancoletes do Pavimento Superior. Alimentação 220Vac/1~/60Hz, QE-FCL-TIPO2	un	2,00		

1.15	REDE DE DUTOS E ACESSÓRIOS				
1.15.1	Fornecimento de chapa chapa de aço galvanizado #22 (260gZn/m2), fabricação e montagem de dutos conforme norma ABNT NBR 16401-1:2008 e manual "HVAC - Duct Construction Standards-2005" da SMACNA. Juntas transversais com flanges TDC (detalhe T25a norma), juntas de borracha auto-adesiva 25 mm largura, cantos, parafusos, porcas e grampos. Fornecimento, instalação de isolamento térmico e ensaios de vazamento em conformidade com as recomendações descritas no item 10.4.2.2 e 10.4.2.3 da norma NBR 16401-1:2008 da ABNT.	Kg	201,00		
1.15.2	Fornecimento de chapa chapa de aço galvanizado #24 (260gZn/m2), fabricação e montagem de dutos conforme norma ABNT NBR 16401-1:2008 e manual "HVAC - Duct Construction Standards-2005" da SMACNA. Juntas transversais com flanges TDC (detalhe T25a norma), juntas de borracha auto-adesiva 25 mm largura, cantos, parafusos, porcas e grampos. Fornecimento, instalação de isolamento Termico e ensaios de vazamento em conformidade com as recomendações descritas no item 10.4.2.2 e 10.4.2.3 da norma NBR 16401-1:2008 da ABNT.	Kg	339,00		
1.15.3	Fornecimento de chapa chapa de aço galvanizado #26 (260gZn/m2), fabricação e montagem de dutos conforme norma ABNT NBR 16401-1:2008 e manual "HVAC - Duct Construction Standards-2005" da SMACNA.	Kg	544,00		

	Juntas transversais com flanges TDC (detalhe T25a norma), juntas de borracha auto-adesiva 25 mm largura, cantos, parafusos, porcas e grampos. Fornecimento, instalação de isolamento Termico e ensaios de vazamento em conformidade com as recomendações descritas no item 10.4.2.2 e 10.4.2.3 da norma NBR 16401-1:2008 da ABNT.				
1.15.4	Limpeza, higienização e embalagem/proteção contra poeira e contaminantes de dutos de chapa galvanizada	srv	1.084		
1.15.5	Fornecimento e instalação de acessórios de difusão de ar	cj	1,00		
1.16	TESTES DE AJUSTES E BALANCEAMENTO				
1.16.1	Testes de ajustes e balanceamento do sistema hidráulico com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem	pç	25,00		
1.16.2	Testes de ajustes e balanceamento do sistema elétrico HVAC com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem e no sistema de automação com inclusão das caixas de VAV	pç	67,00		
1.16.3	Testes de ajustes e balanceamento do sistema dutos e vazões de ar HVAC com utilização dos próprios instrumentos de medição e de calibragem	srv	1.084,00		
1.17	AMPLIAÇÃO DE CASA DE MAQUINAS E				

	FORROS				
1.17.1	Ampliação da casa de máquinas em lavanderia	cj	1,00		
1.17.2	Desmontagem e instalação de novo forro nos setores da reforma do sistema AVAC	m ²	351,00		
TOTAL GERAL					-

- 1) Valor total : R\$ _____ (valor por extenso).
- 2) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Declaramos que estamos de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e Edital, e o quantitativo de profissionais que serão empregados para entrega do objeto são _____, dos seguintes cargos (CBO):_____.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Representante da Empresa

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu preposto legal, _____, inscrito no CNPJ, sob o nº _____, declara que vistoriou as edificações/instalações do Contratante, tomou conhecimento das informações necessárias e suficientes, não podendo alegar no futuro desconhecimento referente ao objeto do Termo de Referência, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, ____ de _____ de 2020.

Representante da SSPDF_____
Representante da Empresa

ANEXO V

Modelo para Declaração de Abstenção da Vistoria.

Declaro que, em ____/____/2020, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no _____, declara que não tem interesse de visitar as

edificações/instalações da Contratante, onde tem ciência que não poderá alegar no futuro desconhecimento das condições do local de execução dos serviços e bens a serem instalados referente ao objeto do Termo de Referência.

Representante da Empresa

ANEXO VI

TERMO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

A <**PESSOA JURÍDICA**>, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representado pelo <VÍNCULO DO SIGNATÁRIO COM A CONTRATADA>, <**NOME DO SIGNATÁRIO**>, nos termos do <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante referida simplesmente como **SSPDF**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no contrato nº _____.

Subcláusula Primeira - As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à CONTRATADA, tem acesso a informações que pertencem à SSPDF, que devem ser tratadas como sigilosas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

Subcláusula Primeira - O termo “informação” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula Segunda - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da SSPDF, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da SSPDF poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- I. seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se isso tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II. já esteja em poder da CONTRATADA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato; ou
- III. tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos à relação contratual, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidencial, utilizando-as exclusivamente para os propósitos do contrato.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à SSPDF qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

Subcláusula Terceira - Compromete-se, ainda, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais, ressalvadas situações previstas no contrato e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e da natureza confidencial das informações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente à SSPDF, ao término do contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a SSPDF.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela SSPDF.

Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

	<p align="center"> GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA </p>	<p align="center"> MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO CIOB DA SSPDF CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO <i>Data: 07/07/2020</i> </p>
---	---	--

CUSTO TOTAL: R\$ 1.667.027,50					PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias									
ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	Repres. (%)	1ª Parcela		2ª Parcela		3ª Parcela		4ª Parcela		Rec. Definitivo	
					30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		130 dias	
					Perc.	Valores	Perc.	Valores	Perc.	Valores	Perc.	Valores	Perc.	Valores
1	UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO - URL	2	644.154,68	38,64%	-	-	-	-	38,64%	644.154,68	-	-	-	-
2	BOMBAS DE ÁGUA GELADA SISTEMA PRIMARIA	3	79.823,49	4,79%	-	-	2,39%	39.911,75	2,39%	39.911,75			-	-
3	AUTOMAÇÃO DA CAG(Central de Água Gelada)	1	112.297,81	6,74%					6,74%	112.297,81			-	-
4	REDE HIDRÁULICA E ACESSÓRIOS	1	22.935,30	1,38%							1,38%	22.935,30	-	-
5	REDE ELÉTRICA E ACESSÓRIOS	1	56.904,05	3,41%							3,41%	56.904,05	-	-
6	CANTEIRO	1	9.637,54	0,58%	0,58%	9.637,54							-	-
7	TESTES DE AJUSTES E BALANCEAMENTO E COMISSONAMENTO	1	6.531,29	0,39%							0,39%	6.531,29	-	-
8	BASES DE INERCIA DAS BOMBAS DE CONCRETO DO CHILLER	1	R\$ 2.850,36	0,17%	0,17%	2.850,36							-	-
9	SERVIÇOS DIVERSOS INCLUINDO CANALETA DE CONCRETO	1	44.476,80	2,67%	0,67%	11.119,20	0,67%	11.119,20	0,67%	11.119,20	0,67%	11.119,20	-	-
10	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR	1	58.642,33	3,52%					3,52%	58.642,33			-	-

	(UTA) TIPO FAN&COIL (FC)													
11	FANCOLETES HIDRÔNICOS	17	115.427,30	6,92%							6,92%	115.427,30	-	-
12	AUTOMAÇÃO DA CAG(Central de Água Gelada)	1	235.756,78	14,14%							14,14%	235.756,78	-	-
13	REDE HIDRÁULICA E ACESSÓRIOS	1	112.540,22	6,75%					6,75%	112.540,22			-	-
14	REDE ELÉTRICA E ACESSÓRIOS E AUTOMAÇÃO	1	65.417,43	3,92%							3,92%	65.417,43	-	-
15	REDE DE DUTOS E ACESSÓRIOS	1	48.692,88	2,92%					2,92%	48.692,88			-	-
16	TESTES DE AJUSTES E BALANCEAMENTO	1	36.243,83	2,17%							2,17%	36.243,83	-	-
17	AMPLIAÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS E FORROS	1	14.695,41	0,88%	0,88%	14.695,41							-	-
TOTAL			R\$ 1.667.027,5 0	100,00%										

Eng. Adelmo Jerônimo Silva
CREA-GO 8505/D
Coordenador de Engenharia e Arquitetura

ANEXO VIII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Data prevista de início do serviço: ____/____/____

Data prevista para o término do serviço: ____/____/____

Autorização:

Executor do Contrato - matrícula_____
Preposto da Empresa Contratada

ANEXO IX

GLOSSÁRIO

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANSI - American National Standard Institute

BDI - Budget Difference Income (Benefício de Despesas Indiretas)

CGA - Central de Água Gelada

Chiller - Equipamento de alta potência utilizada para abaixar a temperatura da água que irá ser utilizada no sistema de climatização

CIOB - Centro Integrado de Operações de Brasília. Unidade vinculada à SSPDF.

CONTRATADA - Empresa(s) que foi(ram) selecionada(s) por meio de licitação para prestar serviços para a Administração Pública

CONTRATANTE - Empresa que contrata empresa terceira, por meio de licitação, para prestar-lhe um serviço e/ou fornecer bens

DF - Distrito Federal

FAN-COIL - Ventiladores que têm como função forçar a circulação de ar de fora para dentro, passando por tubulação de água gelada, renovando o ar e reduzindo a temperatura do ar no ambiente interno.

FANCOLETE - FAN-COIL em menor escala

GDF - Governo do Distrito Federal

HIGROTÉRMICO - Termo ligado ao conforto sentido pelo usuário de um sistema de climatização relativo à temperatura e umidade do ambiente climatizado.

MEMORIAL DESCRITIVO - Documento que descreve os equipamentos, acessórios e serviços técnicos especializados

NBR - Norma Brasileira da ABNT

RETROFIT - Modernização

SOLENÓIDE - Válvula que se abre ou fecha de acordo com comandos automáticos em um sistema eletromecânico

SSPDF - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

TAB - Testes de Ajuste de Balanceamento

VAV - Volume de Ar Variável

ANEXO II AO EDITAL
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - SSPDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE** receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela Administração Pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº 34/2020 – SSPDF; que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos e que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

Brasília-DF, ____ de agosto de 2020.

Representante Legal

OBSERVAÇÃO: A comprovação dos critérios de que trata esta declaração, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido ou o serviço prestado cumpre com as exigências deste Edital.

ANEXO III AO EDITAL**MINUTA DE CONTRATO****MINUTA**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º __/2020 - SSPDF, nos termos do Padrão n.º 01/2002.

Processo n.º 00050-00027327/2020-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, doravante denominada **SSPDF**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.718/0001-00, representado neste instrumento pelo Secretário de Estado de Segurança Pública _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, com a delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010) e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-__, com sede na _____, CIDADE-UF, Tel.: (____) ____-____ e (____) ____-____, representado por _____, portador(a) do RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____.____.____-__, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 34/2020-SSPDF (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital n.º 40.205/2019 e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

ATENÇÃO! Verificar no processo quais as Leis/Decretos são aplicáveis e devem constar no corpo da cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de **serviços técnicos especializados de modernização do sistema de ar condicionado do edifício CIOB (Centro Integrado de Operações de Brasília)**, com fornecimento de equipamentos principais e acessórios, visando modernização/retrofit de sistema de climatização de expansão indireta contemplando a Central de Água Gelada (CAG), as unidades internas hidrônicas, a distribuição de ar com caixas de volume de ar variável (VAV) e a automação com monitoramento e controle, considerando a substituição dos 02 (dois) Chillers existentes, 03 (três) bombas centrifugas para o sistema de água primária, adequação das redes de distribuição de água gelada e de dutos, reativação das “VAVs” existentes, inclusão de unidades condicionadoras de ar tipo Fan&Coil (FC) e de unidades hidrônicas tipo fancoletes em setores não atendidos pelos “FCs” e os Testes de Ajustes e Balanceamento (TAB) em todos os equipamentos, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2020-SSPDF (LINK SEI) e a Proposta (LINK SEI), que passam a integrar o presente Termo.

ATENÇÃO: INDICAR CLARAMENTE O OBJETO, COM SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E A QUANTIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária _____.

5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24.909

II – Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52.

IV – Fonte de Recursos: 182.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em __/__/____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.394.718/0001-00.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, permitida a prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;

9.3. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

9.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

9.3.2. poderá, a critério da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:

11.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

11.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da SSPDF, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:	Pela Contratada:
_____ Secretário de Estado de Segurança Pública	_____ Representante legal

ANEXO IV AO EDITAL**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

(Portaria nº 356/2019-CGDF)

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
PROCESSO: 00050-00027327/2020-02
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 34/2020-SSPDF:
EMPRESA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de agosto de 2020.

Assinatura

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO V AO EDITAL

MODELO DE RECIBO E DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Para recebimento dos desenhos a que se referem os Anexo I e II ao Termo de Referência, a empresa interessada poderá enviar essa declaração elaborada em papel timbrado e devidamente assinada, para o e-mail: licitacoes@ssp.df.gov.br

RECEBI da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, o Memorial Descritivo – Anexo I do Termo de Referência (41740170) e os arquivos referentes aos desenhos a que se referem o item 1 – Desenhos da Situação Atual: 001_AVAC_CIOB_PINF_EX_DUT_R00(41436988): Piso Inferior: em amarelo os dutos existentes e em vermelho os dutos que foram retirados em 2013; 002_AVAC_CIOB_PSUP_EX_DUT_R00(41437000): Piso Superior: em amarelo os dutos existentes e em vermelho os dutos que foram retirados em 2013; 005_AVAC_CIOB_PINF_EX_HID_R00(41437013): Piso Inferior: destacados em verde os FAN&COILS e as tubulações de água gelada existentes; 006_AVAC_CIOB_PSUP_EX_HID_R00(41437020): Piso Superior: FAN&COILS existentes destacados em verde; os arquivos referentes aos desenhos a que se referem o item 2 - **desenhos das soluções e situações planejadas**: 003_AVAC_CIOB_PINF_NV_DUT_R00(41437360): Piso Inferior: destacado em azul as redes de dutos novas (a serem construídas); 004_AVAC_CIOB_SUP_NV_DUT_R00(41437367): Piso Superior: destacado em azul as redes de dutos novas (a serem construídas); 007_AVAC_CIOB_PINF_NV_HID_R00(41437386): Pavimento Inferior: destacado em verde a tubulação de água gelada planejada para os fancoletes a serem instalados; 008_AVAC_CIOB_SUP_NV_HID_R00(41437396): Pavimento Superior: destacado em verde a tubulação de água gelada planejada para os fancoletes a serem instalados; 009_AVAC_CIOB_FLUX_NV_HID_R00(41437409): CAG e FANCOLETES: Fluxograma hidráulico do sistema de climatização, água gelada com as alterações na CAG e interligação dos fancoletes; 010_AVAC_CIOB_REDE_NV_AUT_SUP_R00(41437183): Pavimento Superior: VAVs, redes de dados e automação; 011_AVAC_CIOB_FLUX_NV_AUT_INF_R00(41437209): Pavimento Inferior: VAVs, redes de dados e automação; 012_AVAC_CIOB_REDE_NV_TOP_R00(41437420): AUTOMAÇÃO: Topologia de rede das VAVs; 013_AVAC_CIOB_QUAD_NV_ELE_R00(41437427): CAG: Quadro de automação; 014_AVAC_CIOB_QUAD_NV_ELE_R00(41437433): AUTOMAÇÃO: Quadro das UTAs; 015_AVAC_CIOB_FLUX_NV_HID_R00(41437445): CAG: relação dos controles e dispositivos da Central de Água Gelada, do Anexo II ao Termo de Referência.

DECLARAMOS que, por tratar-se de plantas da edificação do Centro Integrado de Operações de Brasília, unidade sensível de Segurança Pública do Distrito Federal, assumimos total responsabilidade pela **preservação do sigilo dessas plantas** e pelos ônus decorrentes de sua divulgação indevida e declaramos que estamos cientes das responsabilidades civis e/ou criminais em função do uso dessas informações para fins que não seja a participação desta Empresa no Pregão Eletrônico nº 34/2020.

EMPRESA _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONES: (_____) _____ - (_____) _____

E-mail _____

LOCAL, ____/____/____

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

NÚMERO DO RG: _____ EXPEDIDOR: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO VI AO EDITAL
REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o

disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As Licitantes e/ou Contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a Licitante e/ou Contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a Licitante e/ou Contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as Licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão Contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas do órgão Contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão Contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação Contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade Contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão Contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação Contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da Licitante e/ou Contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito

Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a Licitante e/ou Contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a Licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a Licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a Licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão Contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As Licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. **REVOGADO**~~

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a Licitante e/ou Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão Contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.

DECRETO Nº 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006

DODF DE 13.07.2006

Introduz alterações no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que “Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências” (1ª alteração).
--

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, fica alterado como segue:

I – o caput do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.”;

II – o inciso II do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.”;

III – o caput, o inciso V e o § 2º do art. 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

.....

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

.....

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.”;

IV – o caput, o inciso II, a alínea c do inciso IV, o inciso II do § 1º e o § 2º do art. 5º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

.....

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

.....

IV -

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

.....”;

V – o § 1º do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

.....”

VI – fica revogado o inciso III do art. 7º;

VII – o § 2º do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescentado o seguinte § 3º, renumerando-se os demais:

“Art. 9º

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

.....”;

VIII – os atuais arts. 13 e 14 ficam renumerados para 14 e 15, ficando inserido o art. 13 com a seguinte redação:

“Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 2006

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006

DODF DE 15.08.2006

	Altera o Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências (2ª Alteração).
--	---

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital no 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, fica alterado como segue:

I – o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.”

II – o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação “Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

.....

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

III – o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

.....”

IV – o art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

.....

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

.....

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

.....

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

.....”

V – o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

.....”

VI – o art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

VII – fica acrescido o parágrafo único ao do art. 7º:

“.....

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.”

VIII – o art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

.....”

IX – o art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

.....

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

X – o art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

XI – fica acrescentado o art. 14 com a seguinte redação:

“Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.”

II – ficam reenumerados os artigos 14 e 15, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, para 15 e 16, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especial o § 3º, do art. 9º, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 14 de agosto de 2006

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

DODF de 22/09/2014

Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II e V do art. 4º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;”

“II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;”

“V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I, II e V, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 19 de setembro de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DODF de 4/12/2015

	Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.
--	---

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2015.

128 da República e 56 de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO VERGILIO DE SOUZA - Matr.1692585-8, Subsecretário(a) de Administração Geral-Interino(a)**, em 04/08/2020, às 08:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=44634573 código CRC= **42DAE84E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF